



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

28/08/2017 ATÉ 28/08/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG LUÍS PABLO.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	2
	2.2 SITE CORREIO POPULAR.....	3
3	CNJ	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	4
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	5
	4.2 SITE O PROGRESSO.....	6
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG DO FOGUINHO.....	7
	5.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	8
	5.3 BLOG DO MINARD.....	9
	5.4 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	10
	5.5 INTERNET - OUTROS.....	11
	5.6 SITE JORNAL PEQUENO.....	12
	5.7 SITE O MARANHENSE.....	13
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	14 15
	6.2 BLOG CESAR BELO.....	16
	6.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	17
	6.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	18 19
	6.5 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	20
	6.6 BLOG MARCO DEÇA.....	21
	6.7 BLOG RONALDO ROCHA.....	22
	6.8 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	23
7	EVENTOS	
	7.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	24
8	EXECUÇÕES PENAIS	
	8.1 BLOG ABIMAEEL COSTA.....	25
	8.2 INTERNET - OUTROS.....	26
9	JUÍZES	
	9.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA	27
	9.2 BLOG DA KELLY.....	28
	9.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	29
	9.4 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	30
	9.5 BLOG HOLDEM ARRUDA.....	31
	9.6 BLOG REI 12.....	32
	9.7 INTERNET - OUTROS.....	33
	9.8 MA 10.....	34
	9.9 PORTAL VERAS.....	35
	9.10 SITE O QUARTO PODER.....	36
10	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	10.1 SITE JORNAL "A CORDA".....	37
11	SERVIDOR PÚBLICO	
	11.1 BLOG PAULO ROBERTO.....	38
	11.2 CHAPADINHA SITE.....	39
	11.3 SITE O MARANHENSE.....	40
12	SINDJUS	
	12.1 SINDJUS.....	41 42 43
13	VARA CRIMINAL	
	13.1 BLOG O INFORMANTE.....	44
	13.2 INTERNET - OUTROS.....	45
	13.3 MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.....	46
	13.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	47
	13.5 SITE PIRAPEMAS.COM.....	48

Justiça promove ações de cidadania para encarcerados e recuperandos em Itapecuru-Mirim

28/08/2017 00:00:00

O município de Itapecuru-Mirim sediará dois eventos voltados para a promoção de ações de cidadania, saúde, educação e esporte de encarcerados e egressos do sistema prisional. As atividades referente a "Semana do Recuperando" e a XVIII "Semana do Encarcerado", ocorrem no período de 28 de agosto a 1º de setembro.

A abertura da programação da Semana do Encarcerado será feita às 9h, na Unidade Prisional de Ressocialização (UPR) de Itapecuru-Mirim. Na solenidade, será entregue a certificação de internos formados no Curso de Refrigeração (instalação e manutenção de ar-condicionado) e inauguradas três oficinas: "Semear", "Alinhando Vidas" e "Ate em Gesso". No dia 29, às 16h, oito casais de presos vão participar de cerimônia de casamento comunitário.

Já as atividades da Semana do Recuperando, têm início às 14h, na sede da APAC, com pronunciamentos da juíza Mirella Cezar Freitas (titular da 2ª Vara), do promotor de Justiça e do presidente da APAC, seguida da palestra "Somos Todos Recuperandos", com o defensor público Marcus Patrício Monteiro. À tarde, quatro casais com noivos internos vão se casar em cerimônia de casamento comunitário, às 16h.

Nos dois eventos, a programação seguirá ao longo de toda a semana, com atividades de integração diversificadas, com palestras sobre temas na área da segurança e do sistema penitenciário, metodologia de humanização da APAC, apresentações culturais e religiosas.

PARCERIAS - Os eventos estão sendo realizados com o apoio do Tribunal de Justiça do Maranhão e Corregedoria Geral da Justiça e em parceria com a Associação Comercial do Município, Prefeituras dos Municípios de Itapecuru Mirim, Cantanhede e Anajatuba; Ministério Público Estadual; Defensoria Pública; Ordem dos Advogados do Brasil; Núcleo de Estudos de Estado; Segurança Pública e Sociedade (UFMA) e Federação Brasileira das APACs (FBAC).

Tribunais dificultam acesso aos salários de magistrados em seus sites. O TJ do Maranhão está entre eles.

28/08/2017 17:39:12

TJ do Maranhão é apontado como um dos difíceis de ser identificada a remuneração dos seus magistrados através do seu site.

Todos os tribunais da Justiça Federal e das justiças estaduais divulgam em seus próprios sites dados completos sobre a remuneração de servidores e juízes, o que torna pouco efetiva a decisão recente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de determinar o envio dos dados ao órgão para divulgação.

Desde 2012 o próprio conselho obriga tribunais a publicarem em seus sites, a partir de um modelo específico, dados sobre remuneração, indenizações, vantagens pessoais e vantagens eventuais recebidas. O GLOBO constatou que a determinação é cumprida, mas o problema é que muitas vezes os dados estão "escondidos" em seções sobre transparência e botões para acesso identificados apenas como resolução 102 ou 151. Tratam-se de referência às resoluções do CNJ que determinam a divulgação dos dados. Essa situação é verificada nos tribunais estaduais do Rio, Rio Grande do Norte, Alagoas, Mato Grosso do Sul e Amazonas.

De acordo com a Lei de Acesso à Informação, é dever dos órgãos e entidades promover a divulgação de informações de interesse coletivo "em local de fácil acesso". Em quase todos os tribunais, os usuários são obrigados a se identificar e informar o número de um documento ao buscar acesso aos dados. Os tribunais alegam que a exigência é uma medida de segurança.

No TJ do Maranhão, é difícil chegar até à seção de transparência, que só é possível ser acessada por um link randômico (aleatório) na página principal do site da corte.

Em tribunais estaduais como de Goiás, Rio e da Bahia, há demora na atualização das folhas de pagamento. Nesses tribunais, na semana passada, ainda não havia informações sobre a folha de pagamento de julho. Apenas as quantias pagas no mês de junho estavam disponíveis para consulta.

Em portaria publicada no último dia 18, a presidente do CNJ, Cármen Lúcia, determinou que, a partir de setembro, a folha dos tribunais deve ser enviada pelos tribunais até cinco dias depois da realização dos pagamentos.

Os casos de superremunerações são corriqueiros, com juízes e desembargadores recebendo mensalmente quantias que chegam a R\$ 200 mil, em geral turbinadas por indenizações eventuais.

Apenas o Tribunal de Justiça de Alagoas não divulga os rendimentos de seus magistrados e servidores seguindo rigorosamente as regras determinada pelo CNJ. São deixados de lados, por exemplo, o detalhamento das verbas indenizatórias e das vantagens pessoais. Também não é divulgado o valor total da remuneração com a inclusão da vantagem.

Procurado, o Tribunal de Justiça de Alagoas informou que "já está realizando as adequações exigidas pelo Conselho Nacional de Justiça". "Essas adequações deixarão mais claro o que é recebido pelos magistrados, como auxílio alimentação, auxílio moradia e verbas indenizatórias, por exemplo," afirmou o tribunal.

Fonte: Jornal EXTRA - Site CNJ

Desembargador abre mão de ser corregedor para ser presidente do TJ

José Joaquim ganha força na disputa pela presidência do TJ

‘Garantido’ como o próximo Corregedor-Geral da Justiça para o biênio 2018/2019, o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos resolveu abrir mão do cargo, para entrar na disputa pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, na eleição que ocorre no mês de outubro de 2017.

José Joaquim Figueiredo deve concorrer com outras duas magistradas na lista por antiguidade: as desembargadoras Nelma Sarney e Maria da Graça Duarte, conforme a Lei Complementar nº 35.

No entanto, nos bastidores do judiciário, Figueiredo é o preferido entre os pares na escolha para suceder o desembargador Cleones Carvalho Cunha no comando da corte.

O prestígio de Figueiredo levou os concorrentes a disseminar que ele não iria disputar a presidência porque estaria com a Corregedoria garantida, mas o próprio magistrado, nos bastidores, vem deixando claro que pretende mesmo ser presidente.

QUEM É ELE?

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, que nasceu em 28 de agosto de 1953, na cidade de São João Batista, na Baixada Ocidental do Maranhão, cursou o ensino fundamental na Escola Modelo, no Colégio Sotero dos Reis e no Colégio Nina Rodrigues, em São Luís, onde concluiu o ensino científico. Graduiu-se em Direito pela Universidade Federal do Maranhão, em 1978. Iniciou sua vida funcional como advogado e procurador do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Maranhão (DER), em 1978, onde presidiu, durante cinco anos, a comissão responsável pela indenização de famílias que moravam sob a Ponte “José Sarney” e a Comissão de Promoção de Funcionários.

Atuou como procurador fiscal da Prefeitura de São Luís, no período de 1983 a 1986, quando coordenou equipe de 20 advogados, realizando um trabalho pioneiro no executivo fiscal, com destaque pelo número de ações interpostas e julgadas com êxito. Em 1986, logrou aprovação no primeiro concurso público para procurador do Estado, tendo sido, no mesmo ano, aprovado em concurso para juiz de Direito.

Ingressou na magistratura em 2 de maio de 1987, sendo designado para a comarca de Riachão. Atuou em Alcântara, Presidente Dutra, Itapecuru, Santa Inês e Bacabal. Chegou à 4ª entrância em 12 de fevereiro de 1992, exercendo o cargo de juiz auxiliar por cinco anos. Foi juiz corregedor na gestão do desembargador Antônio Fernando Bayma Araújo e diretor do fórum “Des. Sarney Costa” nas gestões de Orville Almeida e Jorge Rachid.

Palestrante reconhecido na área do Direito Penal, exerceu também o magistério durante 10 anos, como professor do Centro de Ensino Universitário do Maranhão (Uniceuma) e da Escola de Magistratura do Maranhão (Esmam). Como titular da 2ª Vara Criminal de São Luís, durante 11 anos e 9 meses, foi considerado um dos juízes de maior produtividade, de acordo com o perfil funcional da Corregedoria. Julgou casos importantes envolvendo o crime organizado no Maranhão. Em 19 de dezembro de 2006, ingressou no Tribunal

de Justiça, pelo critério de merecimento, na primeira votação aberta para escolha de desembargadores da história do TJ.

Desembargador do TJ desbloqueia postos de Pacovan

O desembargador Tyrone José Silva, da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinou na quinta-feira (24), o desbloqueio judicial de todos os postos de combustíveis controlados pelo agiota Josival Cavalcanti da Silva, o Pacovan.

A decisão, monocrática, foi tomada em um recurso do acusado, depois de ele ter o mesmo pedido negado no dia 9 de agosto pelo juiz Ronaldo Maciel, titular da 1ª Vara Criminal de São Luís.

QUEIMANDO DINHEIRO/ REPUTAÇÕES : ADVOGADA/ FILHA DO DESEMBARGADOR GUERREIRO JUNIOR LIBERA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE PACOVAN

agosto 27, 2017 Cesar Bello Comentários

Resultado de imagem para desembargador guerreiro junior

O Poder Judiciário do Maranhão precisa urgentemente mudar sua imagem pública/ institucional. Os comentários desairosos a respeito de decisões monocráticas/ colegiadas tem quase meio século. A decisão que devolve/ disponibiliza postos de gasolina ao agiota Pacovan/ bananas/ laranjas/ deputados/ prefeitos envolvidos no desvio de 200 milhões de recursos oriundos de emendas parlamentares poderá prorrogar por mais 100 anos a imagem corrompida. Muda ou imunda?

A eleição da desembargadora Nelma Sarney/ que responde várias investigações no CNJ - representaria o continuísmo destes comentários/ decisões escabrosas. Daí a necessidade urgente de mudar a imagem pública/ institucional por decisões que exalam corrupção/ tráfico de influência. Tal tarefa será responsabilidade da maioria - não hereditária/ vitalícia/ capachilda - na próxima eleição que ocorrerá em outubro de 2017. Ou a maioria muda/ ou a minoria etiqueta a imagem de imunda.

A advogada Fernanda Guerreiro/ filha do desembargador Guerreiro Junior/ filho do desembargador Guerreiro Filho - falecido há semanas - filho do também desembargador Antônio Pacheco Guerreiro - falecido há meio século - conseguiu a proeza de liberar os postos de combustíveis de Pacovan/ que estavam indisponíveis por decisão da Justiça de Primeira Instância. Infelizmente Guerreiros com Guerreiros ainda fazem zig/ zag nos labirintos do Judiciário.

Os bens liberados foram alvos de investigações da Polícia Civil contra a agiotagem - deputados/ prefeitos por meio do empresário Pacovan lavavam dinheiro em postos de gasolina na Capital. A ORCRIM movimentou 200 milhões. Os recursos de emendas parlamentares foram encaminhadas as prefeituras/ "esquentados" . A Justiça na base - juiz de Primeira Instância - autorizou a indisponibilidade dos bens. Mas a "Guerreira" conseguiu decisão do desembargador Tyrone Silva/ revertendo/ devolvendo ao agiota/ laranja/ banana/ postos de gasolina.

Mais uma: Loja vai indenizar consumidora que pagou por produto e não recebeu

27/08/2017 13:00:11

Uma consumidora que adquiriu, nas Lojas Americanas, um ventilador de R\$ 129,00 vai receber R\$ 3 mil de dano moral, mais o valor do eletrodoméstico de dano material, por não ter recebido o que comprou.

A sentença foi dada pelo juiz Rodrigo Otávio Terças Santos, em Reclamação Cível ajuizada pela consumidora A. S. C. S. G. que comprou, no dia 21 de julho de 2011, um ventilador no valor de R\$ 129,00, incluindo o frete.

Ocorre que o eletrodoméstico nunca foi entregue, mas as parcelas relativas à compra foram descontadas na fatura do cartão de crédito da cliente. A empresa alegou que entregou o produto no dia correto para a transportadora, "sendo esta a única responsável pelo extravio dele", no entanto, não apresentou prova da entrega do produto na residência da consumidora.

Segundo o juiz, "a parte consumidora não possui qualquer relação contratual firmada com a transportadora, de modo que, sendo esta realmente culpada, cabe à empresa, por meio de ação regressiva, buscar os direitos que eventualmente possuía em caso de condenação".

CDC - A decisão do magistrado foi fundamentada no artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), segundo o qual o fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo.

"No caso dos autos, a parte reclamada detém responsabilidade pela higidez dos serviços que coloca à disposição do público no mercado via internet, não sendo razoável que o consumidor adquira o bem, pague o valor acordado e não receba o produto por fatos que não deu causa, uma vez que o produto havia chegado na transportadora, mas por algum motivo foi extraviado", ressaltou o magistrado.

Justiça nega liminar para taxistas que pretendiam continuar com o "Táxi Lotação" em Açailândia

28/08/2017 00:00:00

O juiz José Ribamar Dias Junior, da 1ª Vara da Comarca de Açailândia na manhã desta sexta-feira (25) o pedido Liminar impetrado pelo Sindicato dos Taxistas Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Açailândia, Itinga, Cidelândia, e S.F do Brejão.

No pedido, a categoria pedia a suspensão da fiscalização de transito que seria realizada pela PRF, Polícia Militar, e DMT, hoje sexta-feira (25). Os taxistas pretendia também, que tivesse continuidade às atividades do serviço de "Taxi Lotação", alegando que tal serviço já é realizado a mais de 30 anos no município de Açailândia.

Em sua decisão, o juiz Ribamar Dias Junior foi contundente quanto à aplicação da lei, veja o que disse a decisão do magistrado:

"Portanto, se o transporte público é de titularidade do ente municipal e este regulou a matéria, definindo os referidos tipos, nos moldes da lei nacional, o não enquadramento de atividade em tal categoria torna-a de plano ilegal".

O fato de a situação dos autos ter se perpetuado por vários anos, mesmo diante da nova legislação, não altera o panorama jurídico. Uma situação de ilegalidade não permite o surgimento de direito adquirido. A figura atípica do "taxi-lotação" não está acobertada pelo direito; não se enquadra em nenhum dos tipos de transporte público definidos legalmente (art. 3º, da Lei Municipal 301/2008; art. 4º, da Lei Nacional 12.587/2012). Tem o nome de táxi, mas funcionaria como um transporte coletivo às avessas.

Portanto, não vislumbro a presença de direito subjetivo ao exercício da atividade na modalidade de táxi-lotação. De qualquer modo, permanece o direito dos representados do sindicato continuarem como táxi, no sentido legal do termo. Cobrando conforme as tarifas fixadas pelo DMT, até que seja editado o decreto constante no art. 5º da Lei Municipal 301/2008.

Veja a integra da decisão.

Após matar companheiro com golpes de machado e de facão, mulher é condenada a 7 anos de prisão em Timbiras

O Poder Judiciário em Timbiras realizou uma sessão do tribunal do júri, tendo como réu a mulher Deuzina Ramos Oliveira, acusada de ter matado Raimundo Nonato do Vale. Vítima e acusada viviam como companheiros, e Raimundo Nonato foi morto a golpes de machado e facão. Ela foi considerada culpada pelo Conselho de Sentença e recebeu a pena de 7 (sete) anos e nove meses de reclusão.

Consta na denúncia que no dia 7 de abril de 2011, na casa de Deuzina, situada no Povoado Vereda, em Timbiras, Deuzina e o homem de nome Francisco Oliveira mataram Raimundo Nonato do Vale, apelidado de “Nato”. O crime foi cometido mediante uso de machado e facão. Os dois autores provocaram lesões fatais em Raimundo.

Deuzina Ramos dos Reis, então companheira de Nato, ao ser interrogada pela polícia, assumiu a autoria exclusiva do homicídio e disse que agiu em legítima defesa. A acusada afirmou em depoimento que tinha comportamento sexual desviante, mantendo relacionamento amoroso com outro homem. Relata a denúncia que Deuzina teria tentado ‘livrar a cara’ do amante Francisco, dezessete anos mais novo que ela.

“A conduta dos agentes do delito subsume-se à descrição do art. 121, § 2º, inciso I, do Código Penal (homicídio qualificado pelo motivo torpe) vez que, conforme demonstrado, mataram Raimundo Nonato do Vale para afastá-lo da vida da então companheira. Com efeito, é inquestionável a vileza do ato, revelador de acentuado grau de depravação moral”, explicitou a denúncia.

O julgamento foi presidido pelo juiz titular Carlos Eduardo de Arruda Mont’Alverne.

Justiça mantém condenação de ex-prefeito de São Bernardo

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) modificou sentença da Justiça de 1º Grau, mas manteve a condenação por improbidade administrativa do ex-prefeito do Município de São Bernardo, Coriolano Coelho de Almeida. Ele terá que restituir aos cofres públicos o valor de R\$ 219.074,45.

Na decisão da Câmara Cível, foi mantida a perda do mandato ou cargo que esteja exercendo, seja por concurso ou eleição, porém reduzido o prazo para cumprimento das demais sanções: proibição de contratar com o Poder Público por três anos, e suspensão dos direitos políticos por cinco anos. Foi excluída a multa civil.

A sentença reformada, de origem da Vara Única da Comarca de São Bernardo, havia condenado o ex-prefeito à proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de oito anos; perda do mandato ou cargo que esteja exercendo; suspensão dos direitos políticos por dez anos; pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida ao tempo e ressarcimento do dano no valor de R\$ 1.665.037,69.

RECURSO – O ex-prefeito recorreu ao TJMA, alegando, preliminarmente, prescrição; sustentou inépcia da inicial, por estar amparada apenas em relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA); disse que as contas do Governo não têm relação com gestão de recursos, por terem natureza política; suscitou ilegitimidade do Ministério Público do Estado (MPMA) e pediu a extinção de processo. Disse ainda que o parecer prévio do TCE foi refutado pela Comissão Permanente da Câmara Municipal; e considerou também excessiva a pena e ausência de demonstração de dolo.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) entendeu que não houve prescrição, pois a ação foi ajuizada dentro do prazo. Quanto à alegada inépcia, disse que a não observância dos limites constitucionais a serem destinados aos serviços de educação, ao ensino fundamental, remuneração dos profissionais do magistério, ações e serviços de saúde, ausência de procedimentos licitatórios e fragmentação de despesa configuram-se condutas que atentam contra os princípios da administração pública, eis que é evidente a prática de atos pelo apelante no exercício financeiro de 2004.

Duailibe reconheceu a legitimidade do MPMA para ajuizamento de ações de improbidade administrativa e que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já firmou tese de que os agentes políticos se submetem a essa lei. Também afastou as teses de falta de interesse processual.

No mérito, o relator observou que as irregularidades imputadas ao ex-prefeito encontram-se em parecer prévio e que acórdão posterior do TCE foi alterado parcialmente, mantendo desaprovação das contas de gestão, mas reduzindo o valor a ser ressarcido aos cofres públicos.

O desembargador entendeu que a gestão, no ano de 2004, foi marcada por contratações diretas de inúmeros serviços, bem como fragmentação de despesa que teriam incorrido em afronta aos princípios da administração e lesão aos cofres públicos. Disse que a conduta dolosa é patente.

Todavia, em relação à dosimetria da pena, entendeu que houve excesso, pois o acórdão reformado reduziu o valor a ser restituído ao erário para R\$ 190.763,43 e multa de R\$ 28.800,00, totalizando R\$ 219.074,45. O relator também excluiu a multa civil e reduziu os prazos definidos para as penalidades impostas.

O desembargador José de Ribamar Castro e o juiz Gilmar Everton Vale, convocado para compor quórum, também deram provimento parcial ao apelo do ex-prefeito.

TJ Rejeita tese sobre caráter geral e anual da diferença de 6,1% a servidores públicos

27/08/2017 10:05:38

Em sessão jurisdicional na semana passada, o Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão fixou tese jurídica considerando que as Leis n° 8.970/2009 e 8.971/2009 não possuem caráter de revisão geral e anual, já que implementaram reajuste específico e setorial, portanto não cabendo aos servidores estaduais não contemplados pelas duas leis o direito à diferença de 6,1% - referente ao percentual maior concedido para determinadas categorias.

A decisão se deu em julgamento de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), suscitado pelo desembargador José de Ribamar Castro, motivado pela repetição de processos visando a compelir o Estado do Maranhão a implantar o percentual de 6,1% na remuneração dos servidores públicos estaduais, sob a alegação de que as Leis n.º 8.970/09 e 8.971/09 teriam aplicado índices distintos para atualização dos vencimentos de servidores - tese defendida pelas entidades de classe admitidas como *amicus curiae* (amigo da Corte) no julgamento do IRDR: Sindicato dos Funcionários do Grupo Tributação, Arrecadação, Fiscalização da Secretaria da Fazenda do Estado (SINTAF), Associação dos Delegados da Polícia Civil (ADEPOL), Associação dos Servidores do TCE/MA e SINPROESEMMA.

As Câmaras Cíveis Isoladas do TJMA possuíam entendimentos diversos sobre a matéria, razão pela qual o Plenário da Corte admitiu o IRDR em 22 de junho deste ano, visando resguardar os princípios da segurança jurídica e do devido processo legal, por meio da uniformização do entendimento sobre a referida tese jurídica.

Segundo a conclusão defendida pelo desembargador José de Ribamar Castro e seguida à unanimidade pelo Plenário, não ficou demonstrada a natureza de revisão geral das leis.

Pelo entendimento, a Lei n° 8.970/09 reajustou a remuneração de forma setORIZADA para diversos grupos de servidores do Poder Executivo, em razão de política de recuperação salarial de grupos específicos, não alcançando outras categorias.

Por sua vez, a Lei n° 8.971/09 concedeu reajuste aos servidores do Poder Judiciário, editada por iniciativa do presidente do TJMA, também representando a natureza setorial do aumento. "As referidas normas possuem caráter de revisão específica, o que impede, mediante decisão judicial, a extensão da diferença do índice aos servidores não contemplados com percentual

maior, por evidente violação à Súmula Vinculante nº 37 do STF", concluiu.

TJ exclui bens impenhoráveis de bloqueio imposto a ex-prefeito de São Roberto

28/08/2017 18:20:49

Ex-prefeito de São Roberto, Jerry Adriany

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi favorável, em parte, ao recurso apresentado pelo ex-prefeito do Município de São Roberto, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, apenas para excluir os bens considerados impenhoráveis do bloqueio determinado em primeira instância.

O ex-gestor ajuizou agravo de instrumento contra decisão liminar do Juízo da Comarca de Esperantinópolis, que, em razão de uma ação de improbidade administrativa, determinou a indisponibilidade de seus bens, incluindo imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o ressarcimento limitado à quantia de R\$ 807.040,00, correspondente ao dano causado.

Em suas razões, Jerry sustentou que não há comprovação nos autos de que houve tomada de contas especial a ensejar enriquecimento ilícito ou lesão ao patrimônio público.

Nascimento afirmou que há notificações encaminhadas pelo Estado do Maranhão, solicitando o envio das pendências relacionadas em 15 dias, e concedendo o mesmo prazo para que sejam sanadas, sem contudo, explicar quando haverá a tomada de contas especial.

O desembargador Marcelino Everton (relator) já havia deferido, em parte, o pedido de liminar, para suspender o cumprimento da decisão de 1º Grau, tão somente quanto ao bloqueio, pelo sistema Bacenjud, de contas do agravante, relativas às importâncias inferiores a 50 salários-mínimos, de acordo com norma do Código de Processo Civil (CPC), permanecendo os valores excedentes e aplicações financeiras, limitados a R\$ 807.040,00.

No mérito, o relator disse que julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) destacou que a penhora eletrônica dos valores depositados nas contas bancárias não pode desprezar norma do CPC, segundo a qual são impenhoráveis os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, desde que estas importâncias não excedam 50 salários-mínimos mensais.

Com base nisso, o relator entendeu que o bloqueio de ativos financeiros em nome do agravante, por meio do sistema Bacenjud, deve excluir seus bens impenhoráveis.

O desembargador Paulo Velten e o juiz Alexandre Abreu, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator.

O post [TJ exclui bens impenhoráveis de bloqueio imposto a ex-prefeito de São Roberto](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Desembargador José Joaquim Figueiredo vai para o sacrifício?

28/08/2017 10:16:15

Se quisesse, o Magistrado poderia ser Corregedor no biênio 2018/2019, e depois [2020/2021] concorrer a Presidência do TJ-MA, entretanto, decidiu atender um apelo da maioria dos desembargadores que o querem sucessor de Cleones Cunha.

Reconhecido pela reputação ilibada e zelo na vida pública, Joaquim foi convencido por um grupo de 20 desembargadores a ser o próximo presidente do TJ-MA.

Um dos mais queridos entre os 27 desembargadores maranhenses, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, está decidido concorrer a presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), em eleição prevista para acontecer na primeira quarta-feira do mês de outubro deste ano.

O magistrado que no último dia 22, completou 64 anos, possui trajetória reconhecido no judiciário maranhense como homem equilibrado de vida publicamente pautada na dignidade.

Figueiredo é, indiscutivelmente, franco favorito para ocupar o posto no próximo biênio, 2018-2019.

No entanto, engana-se quem pensa ser vaidade do togado ir para a disputa. Quem conhece o desembargador sabe que ele não tem apego a cargos ou posições. A ideia de Joaquim disputar o comando do TJ-MA partiu de um apelo coletivo: A maioria dos desembargadores - algo em torno de 80% - querem J.J como sucessor de Cleones Cunha.

E por que sacrifício?

É que Figueiredo tem a Corregedoria garantida na eleição que se aproxima, e ainda assim, caso seja eleito Corregedor do TJ-MA, ainda continua na ordem de antiguidade para disputa futura da presidência.

Pelas regras atuais da Lei Orgânica da Magistratura (Loman), Joaquim pode ser Corregedor e, depois, Presidente. Mas o contrário não! O Art. 102 da Loman veta o Presidente da Corte se eleger posteriormente Corregedor "(...) **Quem tiver exercido quaisquer cargos de direção por quatro anos, ou o de Presidente, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes, na ordem de antiguidade (...)**" reza a regra.

Por isso é sacrifício. Em vez de dois cargos [Corregedor e depois Presidência] de alto escalão no judiciário

maranhense, J.J terá apenas um [Presidência].

Fontes do **Blog do Domingos Costa** bem posicionadas no Tribunal dão como certo que Figueiredo atenderá o apelo dos seus pares da Corte Judiciária Maranhense e, portanto, disputará a presidência do TJ-MA.

Joaquim poderá concorrer com outros dois magistrados na lista por antiguidade: Nelma Sarney e Marcelo Carvalho, no entanto, pelo que está sendo desenhado, a eleição poderá ser até mesmo por aclamação.

TIMON: Decretada internação provisória de adolescente envolvido em morte de albergada

Caso comoveu o município em momento em que a Delegacia do Menor Infrator local está interdita.

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Justiça determinou, em 23 de agosto, a internação provisória de um adolescente em conflito com a lei, de 17 anos, envolvido em assaltos ocorridos em 21 de julho, no centro de Timon, e que resultaram na morte de Naiana Nascimento Pinto, de 30 anos.

A medida socioeducativa deve ser cumprida em uma unidade indicada pela Fundação da Criança e do Adolescente (Funac). O cumprimento da medida deve ser reavaliado a cada seis meses.

O adolescente foi representado pelos atos infracionais análogos ao crime previsto nos artigos 157 (Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa) e 69 (Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não) do Código Penal.

ATOS INFRACIONAIS

Portando uma arma de fogo, Emerson Cláudio Santos Viana, 19, e o adolescente em conflito com a lei subtraíram o celular e a carteira de Francisco Pereira Brito, que continha R\$ 637.

Logo após, em frente ao cartório o 2º Ofício, localizado na Rua Magalhães de Almeida, no centro do município, os assaltantes abordaram Betônio Alves, que também teve a carteira e o celular furtados.

No momento em que iam fugir, o segurança do cartório fez disparos de arma de fogo contra os assaltantes. Ao revidar os tiros, um dos disparos atingiu a cabeça da albergada de um centro especializado para atendimento de população em situação de rua, Naiana Pinto, que morreu no local.

Mateus e Lenovo devem ressarcir consumidor por produto vendido com defeito

Foto Ilustrativa

A juíza Manuella Faria Ribeiro, titular da 2ª Vara de João Lisboa, respondendo pelo Juizado Cível, condenou as empresas Mateus Supermercados e Lenovo Tecnologia a restituir R\$ 1.799,00 pago por consumidor na compra de um computador defeituoso e ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3 mil reais.

Consta na sentença que o consumidor comprou, em 31/05/2016, no Mateus Supermercados, um notebook fabricado pela empresa Lenovo Tecnologia, no valor de R\$ 1.799,00. O produto apresentou defeito no dia seguinte a compra, e, seis dias após ter feito a compra, o consumidor procurou a loja para trocar o aparelho, sendo orientado a procurar a assistência do fabricante do produto.

O consumidor informou que não existe assistência técnica autorizada da fabricante na região que mora, e que o posto autorizado mais próximo está a mais de 600 km de distância da residência dele. E tentou novamente negociar o conserto com o supermercado, que, mais uma vez, se recusou a receber o produto e encaminhar para assistência técnica da fabricante, e, também, não solucionou a situação.

Não houve êxito na audiência de conciliação entre as partes. Por isso, o consumidor pediu o ressarcimento do valor pago pelo produto e a condenação dos reclamados ao pagamento de reparação por danos morais. Juntou aos autos nota fiscal do produto e cópia de tela comprovando o vício do produto.

O Mateus Supermercados alegou não poder suportar a responsabilidade pelo defeito do produto. A Lenovo, a incompetência do Juizado Especial Cível, em razão da complexidade da causa, e falta de interesse de agir para o pleito e pediu a não aplicação da inversão do ônus da prova no presente caso e refuta a condenação a título de danos morais.

CDC - Na análise da causa, a juíza aplicou o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), que assegura, conforme o artigo 6º, inciso VI, a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos sofridos pelos consumidores.

Prevaleceu, ainda, o entendimento na jurisprudência que, inexistindo assistência técnica especializada e disponível no mesmo município, impõe-se ao comerciante a obrigação de intermediar o relacionamento entre seu cliente e o serviço disponibilizado.

“No caso em análise, como não é disponibilizada assistência técnica ao consumidor em seu município, cabe ao comerciante, se for da escolha do consumidor, receber, em seu estabelecimento, o equipamento defeituoso, encaminhando-o para a assistência técnica”, afirma a juíza na sentença.

“Sendo assim, não resta dúvida, que diante do vício insanável do produto em prazo superior a 30 dias, o autor faz jus ao recebimento integral e devidamente corrigido do valor pago. Por outro lado, em razão do grande lapso temporal que o autor ficou privado do uso do produto adquirido, vislumbro a existência de danos morais a serem reparados pelos requeridos, solidariamente, já que esta longa espera ultrapassa o mero aborrecimento e dissabor”, concluiu a magistrada.

A vez é dela

28/08/2017 15:04:28

[Do blog do Sérgio Muniz](#)

O ano de 1997 foi muito especial pra mim. Eu já estava a aproximadamente 1 ano exercendo a função de Assessor Jurídico do Ceuma quando tive a oportunidade de me tornar Assessor do Corregedor Geral de Justiça, Des. Orville de Almeida e Silva, hoje já falecido. Foi naquele ano que tive a oportunidade de conhecer, com propriedade, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça, o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado e demais normas regulamentadoras da atividade judicante. Ali fiz grandes amizades e ratifiquei outras, dentre Servidores, Juízes e Desembargadores.

Já naquela época descobri que, em que pese a escolha dos dirigentes do Tribunal se chamar eleição, na verdade ela não se constitui em um pleito eleitoral. Não existe filiação partidária, não se exige que se preencham condições comuns de elegibilidade e nem são aferidas inelegibilidades constitucionais ou infraconstitucionais. As únicas exigências são que os candidatos sejam Desembargadores e que sejam os três mais antigos dentre os desimpedidos.

Dentre os desimpedidos porque aquele que já ocupou duas funções pode votar mas não ser votado. Nenhum Desembargador pode ser Presidente, Vice-Presidente e Corregedor, e aquele que um dia ocupou duas funções só pode voltar a ocupar qualquer outra depois que todos tiverem tido a mesma oportunidade.

Como se vê, o que existe é uma escolha pro forma, um acordo de cavalheiros sobre quem comandará o Tribunal.

Além dessas funções, se acaso escolhido para integrar o Tribunal Regional Eleitoral, um Desembargador pode ali ser vice-Presidente e Presidente, que são funções privativas de Desembargador, podendo ainda ser Corregedor eleitoral, desde que um juiz não lhe vença na escolha, vez que este Cargo não é privativo de Desembargador.

Quatro anos atrás, depois de ter exercido as funções de Corregedora Eleitoral e Presidente do TRE (tive a honra de ser empossado por ela para o meu Primeiro biênio como Membro Titular na categoria dos Jurista), a Desembargadora Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa foi escolhida pelos seus pares para ser a Corregedora Geral do Tribunal de Justiça, com o compromisso de que neste ano de 2017 seria escolhida para ocupar a Presidência do Tribunal. Para tanto abriu mão de ser escolhida Vice-Presidente dois anos atrás.

Agora, forças ocultas que se comenta possuem origem do outro lado da Avenida Pedro II, tramam abertamente para que a ordem natural de escolha do Desembargador mais antigo para Presidir o Tribunal seja quebrada. Se o próprio Tribunal de Justiça negar o cumprimento de práticas e acordos que remontam anos, como poderá a sociedade acreditar que lá terá a chance de ver garantida uma análise isenta de uma questão jurídica ou de um acordo ou contrato em discussão?

O que está ocorrendo agora é uma tentativa desesperada de um certo cidadão produto de marketing de aparelhar o Tribunal de Justiça e o próprio TRE para manter sua ambição de poder. Tenta a todo custo levar os Desembargadores a faltarem com suas palavras e romperem com suas práticas para eleger outro que não aquele que, pelo rodízio, tem o direito de ser escolhida Presidente, como também busca escolher agora em agosto e depois em novembro os dois integrantes da classe dos magistrados, fiéis às suas orientações, para integrar o Tribunal Regional Eleitoral.

Não se engane, povo do Maranhão. Tem gente temendo perder no voto e querendo ganhar na marra.

[Continue lendo aqui.](#)

Desembargador do TJ desbloqueia postos de Pacovan

27/08/2017 11:15:23

Segundo a Polícia, agiota usa estabelecimentos para lavar dinheiro

O desembargador Tyrone José Silva, da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinou na quinta-feira (24), o desbloqueio judicial de todos os postos de combustíveis controlados pelo agiota Josival Cavalcanti da Silva, o Pacovan.

A decisão, monocrática, foi tomada em um recurso do acusado, depois de ele ter o mesmo pedido negado no dia 9 de agosto pelo juiz Ronaldo Maciel, titular da 1ª Vara Criminal de São Luís.

Segundo a Polícia Civil - que já prendeu o agiota em operações contra agiotagem ([reveja aqui](#) e [aqui](#)) e contra lavagem de dinheiro ([saiba mais](#)) -, Pacovan utiliza os postos de combustíveis para lavar dinheiro por meio de laranjas.

Ligações

A decisão de Tyrone Silva chamou a atenção de investigadores da Polícia Civil. Eles apontam relações entre o desembargador e uma advogada de Pacovan.

A advogada do agiota é Fernanda Katherine Azevedo Guerreiro Mota. Ela é casada com Marcelo Mota, que é oficial de gabinete no TJ e, dizem agentes ouvidos pelo **Blog do Gilberto Léda**, amigo íntimo do desembargador Tyrone.

Eles questionam, ainda, outras decisões do magistrado beneficiando o agiota e devem solicitar ao Ministério Público que se recorra dos despachos.

Justiça condena Supermercado Mateus a restituir cliente em João Lisboa

28/08/2017 11:27:50

A juíza Manuella Faria Ribeiro, titular da 2ª Vara de João Lisboa, respondendo pelo Juizado Cível, condenou as empresas Mateus Supermercados e Lenovo Tecnologia a restituir R\$ 1.799,00 pago por consumidor na compra de um computador defeituoso e ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3 mil reais.

Consta na sentença que o consumidor I.A.C comprou, em 31/05/2016, no Mateus Supermercados, um notebook fabricado pela empresa Lenovo Tecnologia, no valor de R\$ 1.799,00. O produto apresentou defeito no dia seguinte a compra, e, seis dias após ter feito a compra, o consumidor procurou a loja para trocar o aparelho, sendo orientado a procurar a assistência do fabricante do produto.

O consumidor informou que não existe assistência técnica autorizada da fabricante na região que mora, e que o posto autorizado mais próximo está a mais de 600 km de distância da residência dele. E tentou novamente negociar o conserto com o supermercado, que, mais uma vez, se recusou a receber o produto e encaminhar para assistência técnica da fabricante, e, também, não solucionou a situação.

Não houve êxito na audiência de conciliação entre as partes. Por isso, o consumidor pediu o ressarcimento do valor pago pelo produto e a condenação dos reclamados ao pagamento de reparação por danos morais. Juntou aos autos nota fiscal do produto e cópia de tela comprovando o vício do produto.

O Mateus Supermercados alegou não poder suportar a responsabilidade pelo defeito do produto. A Lenovo, a incompetência do Juizado Especial Cível, em razão da complexidade da causa, e falta de interesse de agir para o pleito e pediu a não aplicação da inversão do ônus da prova no presente caso e refuta a condenação a título de danos morais.

A juíza aplicou o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), que assegura, conforme o artigo 6º, inciso VI, a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos sofridos pelos consumidores.

Prevaleceu, ainda, o entendimento na jurisprudência que, inexistindo assistência técnica especializada e disponível no mesmo município, impõe-se ao comerciante a obrigação de intermediar o relacionamento entre seu cliente e o serviço disponibilizado.

Justiça condena Supermercado Mateus a restituir cliente de João Lisboa

28/08/2017 00:00:00

A juíza Manuella Faria Ribeiro, titular da 2ª Vara de João Lisboa, respondendo pelo Juizado Cível, condenou as empresas Mateus Supermercados e Lenovo Tecnologia a restituir R\$ 1.799,00 pago por consumidor na compra de um computador defeituoso e ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 3 mil reais.

Consta na sentença que o consumidor I.A.C comprou, em 31/05/2016, no Mateus Supermercados, um notebook fabricado pela empresa Lenovo Tecnologia, no valor de R\$ 1.799,00. O produto apresentou defeito no dia seguinte a compra, e, seis dias após ter feito a compra, o consumidor procurou a loja para trocar o aparelho, sendo orientado a procurar a assistência do fabricante do produto.

O consumidor informou que não existe assistência técnica autorizada da fabricante na região que mora, e que o posto autorizado mais próximo está a mais de 600 km de distância da residência dele. E tentou novamente negociar o conserto com o supermercado, que, mais uma vez, se recusou a receber o produto e encaminhar para assistência técnica da fabricante, e, também, não solucionou a situação.

Não houve êxito na audiência de conciliação entre as partes. Por isso, o consumidor pediu o ressarcimento do valor pago pelo produto e a condenação dos reclamados ao pagamento de reparação por danos morais. Juntou aos autos nota fiscal do produto e cópia de tela comprovando o vício do produto.

O Mateus Supermercados alegou não poder suportar a responsabilidade pelo defeito do produto. A Lenovo, a incompetência do Juizado Especial Cível, em razão da complexidade da causa, e falta de interesse de agir para o pleito e pediu a não aplicação da inversão do ônus da prova no presente caso e refuta a condenação a título de danos morais.

A juíza aplicou o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), que assegura, conforme o artigo 6º, inciso VI, a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos sofridos pelos consumidores.

Prevaleceu, ainda, o entendimento na jurisprudência que, inexistindo assistência técnica especializada e disponível no mesmo município, impõe-se ao comerciante a obrigação de intermediar o relacionamento entre seu cliente e o serviço disponibilizado.

Desembargador do TJ desbloqueia postos de Pacovan

27/08/2017 21:20:36

Segundo a Polícia, agiota usa estabelecimentos para lavar dinheiro

O desembargador Tyrone José Silva, da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, determinou na quinta-feira (24), o desbloqueio judicial de todos os postos de combustíveis controlados pelo agiota Josival Cavalcanti da Silva, o Pacovan. As informações são do **Blog do Gilberto Léda**.

A decisão, monocrática, foi tomada em um recurso do acusado, depois de ele ter o mesmo pedido negado no dia 9 de agosto pelo juiz Ronaldo Maciel, titular da 1ª Vara Criminal de São Luís.

Segundo a Polícia Civil - que já prendeu o agiota em operações contra agiotagem e contra lavagem de dinheiro -, Pacovan utiliza os postos de combustíveis para lavar dinheiro por meio de laranjas.

Ligações

A decisão de Tyrone Silva chamou a atenção de investigadores da Polícia Civil. Eles apontam relações entre o desembargador e uma advogada de Pacovan.

A advogada do agiota é Fernanda Katherine Azevedo Guerreiro Mota. Ela é casada com Marcelo Mota, que é oficial de gabinete no TJ e, dizem agentes ouvidos pelo blog, amigo íntimo do desembargador Tyrone.

Eles questionam, ainda, outras decisões do magistrado beneficiando o agiota e devem solicitar ao Ministério Público que se recorra dos despachos.

Antônio Pereira faz maratona política em cinco municípios

Por **Luís Pablo** 26-08-2017 às 08:27 **Política**

O deputado Antônio Pereira (DEM) cumpriu, nos últimos dias, uma extensa agenda política fora de suas atividades no Legislativo Estadual, participando de eventos, conversando com prefeitos, vereadores, lideranças políticas e comunitárias, acerca dos pleitos da população que lhe confiou quatro mandatos consecutivos na Assembleia Legislativa.

Na sexta-feira (18), Antônio Pereira participou, em Imperatriz, da 3ª edição do projeto “Casamentos Comunitários”, acompanhado do presidente do TJ/MA, desembargador Cleones Cunha, da ministra Nancy Andrighi, do STJ, dos desembargadores Jorge Rachid, Jamil Gedeon, José Bernardo Rodrigues, do prefeito Assis Ramos, vereadores e lideranças.

Ainda na sexta-feira à noite, em Imperatriz, Antônio Pereira esteve na Igreja Assembleia de Deus do Bairro Vila Nova, participando de uma recepção aos pastores e evangélicos e demais convidados provenientes da cidade de Goiânia (GO). Na ocasião, a Assembleia de Deus promoveu uma palestra especial para os jovens que lotaram as dependências da igreja.

CAVALGADA, CAMINHADA E REUNIÕES

No sábado (19), Antônio Pereira prestigiou - acompanhado do prefeito Raimundinho Gomes, do ex-prefeito e secretário de Agricultura, Dete Pereira, vereadores e lideranças - a 14ª Edição da Cavalgada de Lajeado Novo. Pelos cálculos dos organizadores, o evento que reuniu cerca de 10 mil pessoas durante o percurso nas ruas e na concentração da Praça Central.

Na noite de sábado, Antônio Pereira - acompanhado da esposa Carol Pereira, do prefeito Eric Costa e da esposa Bruna, vereadores e amigos - prestigiou, em Barra do Corda, a Caminhada da Família, organizada pelo pároco da Igreja Matriz, Frei Dorival, que tem um importante trabalho humanitário. A mega caminhada reuniu cerca de 100 mil pessoas.

No domingo (20), Antônio Pereira prestigiou a convenção do PSB em Campestre, e visitou os amigos em Ribamar Fiquene e Lajeado Velho. Em Imperatriz, participou também de reuniões com os vereadores Fábio, Chiquinho, Boaius, Júnior Moura, Aristides e Pimentel, e da festa de aniversário do amigo Antônio Carlos, o popular “Abacate”, sogro do vereador Solimar.

Polícia suspeita de decisão judicial em favor de agiota?

27/08/2017 19:30:49

Liberação de postos de combustíveis de Josival Cavalcanti da Silva, o Pacovan, foi decidida pelo desembargador Tyrone Silva, que, segundo a polícia, tem relações próximas com a advogada do agiota

Pacovan: beneficiário de decisões judiciais

Uma decisão do desembargador Tyrone José Silva em favor do agiota Josival Cavalcanti Silva, o Pacovan, preso diversas vezes por crimes de agiotagem e lavagem de dinheiro, chamou a atenção da polícia na última quinta-feira, 24.

O magistrado determinou o desbloqueio de todos os postos de combustíveis controlados pelo agiota.

Na avaliação da Polícia e do Ministério Público, os postos são usados por Pacovan para lavar dinheiro de operações ilícitas.

Mas o que chama a atenção na decisão, segundo revelou o blog de Gilberto Léda, é o fato de Tyrone Silva ter como amigo íntimo o oficial de gabinete do TJ Marcelo Mota, que é casado com a advogada que defende o empresário. [***\(Leia aqui\)***](#)

O Ministério Público pretende recorrer da decisão do desembargador...

Blogueiro César Bello é condenado pela segunda vez pelos crimes de injúria e difamação contra Roberto Rocha

Por: O Informante

Data de publicação: 26/08/2017 - 10:25

Foto: Reprodução

O blogueiro Cesar Bello foi condenado pela segunda vez, no âmbito de ação penal privada (queixa crime), movida pelo senador Roberto Coelho Rocha e alusivos a prática dos crimes de difamação e injúria, previstos nos artigos 139 e 140, do Código Penal. A sentença foi materializada pela Juíza Patrícia Marques Barbosa (Queixa Crime de nº 44454-2015), da Quarta Vara Criminal da Capital.

O fato originário da ação foi a utilização, em postagem específica, de expressões ofensivas a reputação do senador Roberto Rocha, assim como, de palavras de baixo calão voltadas para ataques a sua honra, levando-o ao desprestígio social e político.

Ao implementar a sentença, a magistrada Patrícia Marques Barbosa ressaltou que mesmo Cesar Bello tendo pedido para se retratar que este “utiliza frases e palavras ofensivas à honra do querelante” e que constatou-se “pelo conteúdo das matérias publicadas que ultrapassou-se o limite de informar, esclarecer e criticar, próprios da imprensa livre nos Estados Democráticos, reconhece-se a real intenção de ofender”.

Para Roberto Rocha, “o direito à livre expressão do pensamento, não se reveste de caráter absoluto, sofrendo limitações de natureza ética e de caráter jurídico, sendo essencial que os abusos no exercício da liberdade de manifestação do pensamento, quando praticados, legitimem a reação estatal aos excessos cometidos, expondo aqueles que os praticarem a sanções jurídicas, de caráter civil e de índole penal, como foi o caso”.

A ação foi patrocinada, mais uma vez, pelo advogado Alex Ferreira Borralho, que ressaltou a existência de outras 3 ações penais privadas em face do mesmo blogueiro, movidas pelo senador Roberto Rocha, todas com imputações de cometimento de crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria).

Para o referido causídico, “o Poder Judiciário Maranhense vem dando demonstrações cabais de que o abuso no exercício da liberdade de expressão não pode ser tolerado, sendo o contrário, ou seja, deve ser reprimido e neutralizado, sempre, porém, “a posteriori”, vez que, a liberdade de opinião não autoriza nem legitima a efetivação de práticas que atinjam e vulnerem, mediante imputações ofensivas, a moral das pessoas, cujo contexto protetivo encontra fundamento no próprio texto da Constituição Republicana, mais precisamente no artigo 5º, inciso X, c/c o artigo 220, § 1º”.

Alex Borralho registrou, também, que já recebeu autorização do senador Roberto Coelho Rocha para formalizar mais cinco ações de natureza cível em face de Cesar Bello, todas com intuito de obtenção de reparação por danos morais, o que já o levou a iniciar a feitura das petições iniciais, devendo o ajuizamento de todas essas ações ocorrerem nos próximos dias.

Cesar Bello foi condenado, novamente, nos dois crimes e deverá cumprir pena de prestação de serviços a comunidade. Também foi condenado a pagar multa e teve os seus direitos políticos suspensos.



OFICIAL DE JUSTIÇA É PRESO AO SAIR DO FÓRUM PELA POLÍCIA CIVIL NA CAPITAL

A Polícia Civil, por meio da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos - DRFV, deu cumprimento ao mandado de prisão em desfavor do oficial de justiça, Mauro Henrique Mesquita Magalhães. O oficial foi preso quando deixava o Fórum Desembargador Sarney Costa no Calhau.

Segundo o delegado Fernando Guedes, a equipe estava investigando um esquema criminoso de que carros sob irregularidades eram apreendidos, a partir de mandados de busca e apreensão, por pessoas denominadas de recuperadores, estas contratadas por uma agência bancária.

As averiguações constataram que os veículos confiscados eram liberados mediante a pagamento de propina. Ao fazerem análises, Mauro Henrique teve seu nome citado no esquema.

Vale lembrar que as investigações se iniciaram depois que a DRFV prendeu dois homens em flagrante delito na Av. dos Africanos, negociando a liberação de um automóvel no valor de R\$ 3 mil.

Justiça nega liminar para taxistas que pretendiam continuar ilegais com o "Táxi Lotação" em Açailândia

O juiz José Ribamar Dias Junior, da 1ª Vara da Comarca de Açailândia na manhã desta sexta-feira (25) o pedido Liminar impetrado pelo Sindicato dos Taxistas Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Açailândia, Itinga, Cidelândia, e S.F do Brejão.

No pedido, a categoria pedia a suspensão da fiscalização de trânsito que seria realizada pela PRF, Polícia Militar, e DMT, hoje sexta-feira (25). Os taxistas pretendia também, que tivesse continuidade às atividades do serviço de "Taxi Lotação", alegando que tal serviço já é realizado a mais de 30 anos no município de Açailândia. Em sua decisão, o juiz Ribamar Dias Junior foi contundente quanto à aplicação da lei, veja o que disse a decisão do magistrado:

"Portanto, se o transporte público é de titularidade do ente municipal e este regulou a matéria, definindo os referidos tipos, nos moldes da lei nacional, o não enquadramento de atividade em tal categoria torna-a de plano ilegal".

O fato de a situação dos autos ter se perpetuado por vários anos, mesmo diante da nova legislação, não altera o panorama jurídico. Uma situação de ilegalidade não permite o surgimento de direito adquirido. A figura atípica do "taxi-lotação" não está acobertada pelo direito; não se enquadra em nenhum dos tipos de transporte público definidos legalmente (art. 3º, da Lei Municipal 301/2008; art. 4º, da Lei Nacional 12.587/2012). Tem o nome de táxi, mas funcionaria como um transporte coletivo às avessas.

Portanto, não vislumbro a presença de direito subjetivo ao exercício da atividade na modalidade de táxi-lotação. De qualquer modo, permanece o direito dos representados do sindicato continuarem como táxi, no sentido legal do termo. Cobrando conforme as tarifas fixadas pelo DMT, até que seja editado o decreto constante no art. 5º da Lei Municipal 301/2008.. <https://goo.gl/jaVEZP>

A vez é dela

Blog de Sergio Muniz - O ano de 1997 foi muito especial pra mim. Eu já estava a aproximadamente 1 ano exercendo a função de Assessor Jurídico do Ceuma quando tive a oportunidade de me tornar Assessor do Corregedor Geral de Justiça, Des. Orville de Almeida e Silva, hoje já falecido. Foi naquele ano que tive a oportunidade de conhecer, com propriedade, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça, o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado e demais normas regulamentadoras da atividade judicante. Ali fiz grandes amizades e ratifiquei outras, dentre Servidores, Juízes e Desembargadores.

Já naquela época descobri que, em que pese a escolha dos dirigentes do Tribunal se chamar eleição, na verdade ela não se constitui em um pleito eleitoral. Não existe filiação partidária, não se exige que se preencham condições comuns de elegibilidade e nem são aferidas inelegibilidades constitucionais ou infraconstitucionais. As únicas exigências são que os candidatos sejam Desembargadores e que sejam os três mais antigos dentre os desimpedidos.

Dentre os desimpedidos porque aquele que já ocupou duas funções pode votar mas não ser votado. Nenhum Desembargador pode ser Presidente, Vice-Presidente e Corregedor, e aquele que um dia ocupou duas funções só pode voltar a ocupar qualquer outra depois que todos tiverem tido a mesma oportunidade.

Como se vê, o que existe é uma escolha pro forma, um acordo de cavalheiros sobre quem comandará o Tribunal.

Além dessas funções, se acaso escolhido para integrar o Tribunal Regional Eleitoral, um Desembargador pode ali ser vice-Presidente e Presidente, que são funções privativas de Desembargador, podendo ainda ser Corregedor eleitoral, desde que um juiz não lhe vença na escolha, vez que este Cargo não é privativo de Desembargador.

Quatro anos atrás, depois de ter exercido as funções de Corregedora Eleitoral e Presidente do TRE (tive a honra de ser empossado por ela para o meu Primeiro biênio como Membro Titular na categoria dos Jurista), a Desembargadora Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa foi escolhida pelos seus pares para ser a Corregedora Geral do Tribunal de Justiça, com o compromisso de que neste ano de 2017 seria escolhida para ocupar a Presidência do Tribunal. Para tanto abriu mão de ser escolhida Vice-Presidente dois anos atrás.

Agora, forças ocultas que se comenta possuem origem do outro lado da Avenida Pedro II, tramam abertamente para que a ordem natural de escolha do Desembargador mais antigo para Presidir o Tribunal seja quebrada. Se o próprio Tribunal de Justiça negar o cumprimento de práticas e acordos que remontam anos, como poderá a sociedade acreditar que lá terá a chance de ver garantida uma análise isenta de uma questão jurídica ou de um acordo ou contrato em discussão?

O que está ocorrendo agora é uma tentativa desesperada de um certo cidadão produto de marketing de aparelhar o Tribunal de Justiça e o próprio TRE para manter sua ambição de poder. Tenta a todo custo levar os Desembargadores a faltarem com suas palavras e romperem com suas práticas para eleger outro que não aquele que, pelo rodízio, tem o direito de ser escolhida Presidente, como também busca escolher agora em agosto e depois em novembro os dois integrantes da classe dos magistrados, fiéis às suas orientações, para

integrar o Tribunal Regional Eleitoral.

Oficial de Justiça é Preso pela Polícia Civil ao Sair do Fórum

A Polícia Civil, por meio da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos - DRFV, deu cumprimento ao mandado de prisão em desfavor do oficial de justiça, Mauro Henrique Mesquita Magalhães. O oficial foi preso quando deixava o Fórum Desembargador Sarney Costa, na manhã da última terça-feira (22), no Calhau, na capital São Luís.

Segundo o delegado Fernando Guedes, a equipe estava investigando um esquema criminoso de que carros sob irregularidades eram apreendidos, a partir de mandados de busca e apreensão, por pessoas denominadas de recuperadores, estas contratadas por uma agência bancária.

As averiguações constataram que os veículos confiscados eram liberados mediante a pagamento de propina. Ao fazerem análises, Mauro Henrique teve seu nome citado no esquema.

Vale lembrar que as investigações se iniciaram depois que a DRFV prendeu dois homens em flagrante delito na Av. dos Africanos, negociando a liberação de um automóvel no valor de R\$ 3 mil.

Carolina Gomes - [ASCOM/SSP](#)

Decisão exclui bens impenhoráveis de bloqueio imposto a ex-prefeito

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi favorável, em parte, ao recurso apresentado pelo ex-prefeito do Município de São Roberto, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, apenas para excluir os bens considerados impenhoráveis do bloqueio determinado em primeira instância.

O ex-gestor ajuizou agravo de instrumento contra decisão liminar do Juízo da Comarca de Esperantinópolis, que, em razão de uma ação de improbidade administrativa, determinou a indisponibilidade de seus bens, incluindo imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o ressarcimento limitado à quantia de R\$ 807.040,00, correspondente ao dano causado.

Em suas razões, o ex-gestor sustentou que não há comprovação nos autos de que houve tomada de contas especial a ensejar enriquecimento ilícito ou lesão ao patrimônio público.

Nascimento afirmou que há notificações encaminhadas pelo Estado do Maranhão, solicitando o envio das pendências relacionadas em 15 dias, e concedendo o mesmo prazo para que sejam sanadas, sem contudo, explicar quando haverá a tomada de contas especial.

O desembargador Marcelino Everton (relator) já havia deferido, em parte, o pedido de liminar, para suspender o cumprimento da decisão de 1º Grau, tão somente quanto ao bloqueio, pelo sistema Bacenjud, de contas do agravante, relativas às importâncias inferiores a 50 salários-mínimos, de acordo com norma do Código de Processo Civil (CPC), permanecendo os valores excedentes e aplicações financeiras, limitados a R\$ 807.040,00.

No mérito, o relator disse que julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) destacou que a penhora eletrônica dos valores depositados nas contas bancárias não pode desprezar norma do CPC, segundo a qual são impenhoráveis os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, desde que estas importâncias não excedam 50 salários-mínimos mensais.

Com base nisso, o relator entendeu que o bloqueio de ativos financeiros em nome do agravante, por meio do sistema Bacenjud, deve excluir seus bens impenhoráveis.

O desembargador Paulo Velten e o juiz Alexandre Abreu, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator.

(Processo em 2º Grau nº 15.890/2017)

Assessoria de Comunicação do TJMA
asscom@tjma.jus.br

Problemas sobre a custódia dos presos provisórios de Timon são debatidos em videoconferência

A discussão sobre o local onde devem ficar custodiados os presos provisórios da Comarca de Timon até a realização da audiência de custódia foi o tema de uma videoconferência, realizada na última sexta-feira, 25, entre o Ministério Público do Maranhão, Corregedoria Geral de Justiça e a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (Seap).

Da sede da Procuradoria Geral de Justiça, em São Luís, o procurador-geral, Luiz Gonzaga Martins Coelho, o secretário de Administração Penitenciária, Murilo Andrade, e o juiz Gladiston Cutrim, que representou a Corregedoria Geral de Justiça, conversaram com o promotor de justiça Francisco Fernando Meneses Filho, que estava em Timon.

Titular da 3ª Promotoria Criminal de Timon, Fernando Meneses havia oficiado ao procurador-geral para informar sobre os problemas com a custódia dos presos, sobretudo depois da edição de um ato regulamentar do juízo da 3ª Vara da referida comarca determinando à direção do Presídio Jorge Vieira que se abstenha de receber prisões provisórias sem que estejam acompanhadas da ordem judicial correspondente.

O membro do Ministério Público também comunicou, no documento, a situação caótica da carceragem que serve para o recolhimento dos detentos que serão submetidos às audiências de custódia em Timon.

Segundo o juiz Gladiston Cutrim, a orientação da Corregedoria de Justiça é de que, assim que for comunicada ao juízo a prisão em flagrante, a audiência de custódia seja realizada imediatamente. Se houver alguma impossibilidade, o magistrado deve comunicar o motivo, encaminhar o preso para o presídio e, ao mesmo tempo, marcar a data e a hora da audiência.

De acordo com Murilo Andrade, para o estado, não há dificuldade em receber o preso até a realização da audiência de custódia.

Para o procurador-geral de justiça, o encontro foi proveitoso, uma vez que conseguiu reunir as diversas instituições envolvidas e chegar a um entendimento sobre a questão. “Com o sistema da videoconferência, temos a possibilidade de envolver as instituições, por meio de seus representantes, mesmo em localidades distantes umas das outras, reduzindo custos e agilizando a tomada de decisões”, destacou.

Luiz Gonzaga Coelho informou que a tecnologia de videoconferência deve ser utilizada em outras discussões, em consonância com a ideia defendida pela sua gestão de “fazer mais e melhor com menor custo”.

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

A audiência de custódia é o instrumento processual que determina que todo preso em flagrante deve ser levado à presença da autoridade judicial, para que esta avalie a legalidade e necessidade de manutenção da prisão. (Fonte:CCOM-MPMA)

TJMA: Município deve apresentar lista de servidores temporários e folha de pagamento

Em decisão assinada pelo juiz Huggo Albarelli, o Poder Judiciário determina que o Município de Joselândia informe a relação dos servidores temporários contratados, contendo nome completo e sem abreviação, CPF e cargo ocupado, informe sobre a folha de pagamento do município referente ao ano de 2017, bem como cópia integral do procedimento administrativo que teria realizado a seleção dos servidores contratados de forma temporária.

A decisão é resultado de uma ação civil pública com pedido de tutela antecipada movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município de Joselândia, alegando em síntese a ilegalidade de contratações temporárias de servidores sem a realização de concurso público, em desrespeito ao disposto no artigo 37 inciso II e V da Constituição Federal.

A ação requereu antecipação dos efeitos da tutela no sentido de que: O ente federativo exonere os servidores contratados sem aprovação em concurso público; Que seja determinado a realização de concurso público; Que informe a relação dos servidores temporários contratados; a folha de pagamento do município referente ao ano de 2017; E, ainda, cópia integral do procedimento administrativo que teria realizado a seleção dos servidores contratados de forma temporária.

Sobre a exoneração de servidores, escrever o magistrado: “Verifica-se que a presente antecipação de ato de exoneração dos servidores encontra óbice no ordenamento legal pátrio porque esgotaria o objeto da ação, ressaltando que o STF já decidiu ser constitucional a vedação genérica à concessão de tutela antecipada e cautelar contra a Fazenda Pública (...) Além disso, vejo que há perigo de irreversibilidade da medida liminar, que consiste na exoneração de um número, ainda não determinado de servidores, por força de medida antecipatória, sem que se findasse o julgamento do feito”.

Para o juiz, ainda não há comprovação liminar de que as contratações temporárias estão sendo realizadas de modo irregular. E escreve: “Também não se percebe que os cargos ocupados tenham funções equivalentes às funções de cargos permanentes, do mesmo modo não ficou possível verificar, a princípio, que as contratações estão sendo efetivadas seguidamente e sem qualquer critério, levando-se em conta apenas o cunho político. Portanto, tratam-se de pontos que demandam instrução do feito, não havendo verossimilhança das alegações autorais. Do mesmo modo, necessário, mais elementos de convicção para se verificar a necessidade de concurso público, uma vez que uma decisão nesse sentido tem o condão de interferir no poder discricionário do administrador público”.

Ele concluiu a decisão da seguinte forma: “Defiro parcialmente a tutela pleiteada, de modo que: a) Indefiro o pleito antecipatório de exoneração dos servidores contratados temporariamente. b) Indefiro o pleito de obrigação de fazer consistente na realização de concurso público. c) Determino que o Município de Joselândia informe a relação dos servidores temporários contratados, contendo nome completo e sem abreviação, CPF e cargo ocupado; a folha de pagamento do município referente ao ano de 2017; cópia integral do procedimento administrativo que teria realizado a seleção dos servidores contratados de forma temporária”.

O Município tem o prazo de 20 dias para cumprir a decisão, sob pena de multa diária no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais). “Considerando que neste juízo de direito inexistente a lotação de cargos de conciliadores e/ou mediadores, bem como ainda não foram implementados os centros judiciários de solução consensual de conflitos pelo TJMA, resta inaplicável a realização de audiência de conciliação ou de mediação prevista no art. 334 do NCPC”, finalizou Huggo Albarelli.

Abaixo, em Arquivos Publicados, a decisão.

Michael Mesquita
Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

CÉSAR BELLO É CONDENADO A SERVIÇOS PRESTADOS E MULTA POR CRIMES DE DIFAMAÇÃO E INJÚRIA

[26 de agosto de 2017](#) [Victor Leite](#) [0 Comentário](#)

O blogueiro Cesar Bello foi condenado pela segunda vez, no âmbito de ação penal privada (queixa crime), movida pelo Senador Roberto Coelho Rocha, por prática dos crimes de difamação e injúria, previstos nos artigos 139 e 140, do Código Penal. A sentença foi materializada pela Juíza Patrícia Marques Barbosa (Queixa Crime de nº 44454-2015), da Quarta Vara Criminal da Capital.

Cesar Bello foi condenado, novamente, nos dois crimes e deverá cumprir pena de prestação de serviços a comunidade. Também foi condenado a pagar multa e teve os seus direitos políticos suspensos.

A ação foi baseada na postagem, pelo blogueiro, de expressões ofensivas e palavras de baixo calão em relação ao senador. A magistrada Patrícia Marques Barbosa ressaltou que mesmo Cesar Bello tendo pedido para se retratar, continuou utilizando, em seu blog “frases e palavras ofensivas à honra do querelante” e que foi contatado que, “pelo conteúdo das matérias publicadas, que ultrapassou-se o limite de informar, esclarecer e criticar, próprios da imprensa livre nos Estados Democráticos, reconhece-se a real intenção de ofender”.

A ação foi patrocinada, mais uma vez, pelo advogado Alex Ferreira Borralho, que informou a existência de outras 3 ações penais privadas contra o blogueiro, movidas por Roberto Rocha, todas por crimes de calúnia, difamação e injúria. De acordo com o causídico, “o Poder Judiciário Maranhense vem dando demonstrações cabais de que o abuso no exercício da liberdade de expressão não pode ser tolerado, sendo o contrário, ou seja, deve ser neutralizado, sempre, porém, “a posteriori”, vez que, a liberdade de opinião não autoriza nem legitima a efetivação de práticas que atinjam e vulnerem, mediante imputações ofensivas, a moral das pessoas, cujo contexto protetivo encontra fundamento no próprio texto da Constituição Republicana, mais precisamente no artigo 5º, inciso X, c/c o artigo 220, § 1º”, justificou. O advogado informou, ainda, que já recebeu autorização do Senador Roberto Rocha para formalizar mais 5 (cinco) ações de natureza cível contra o blogueiro César Bello, todas por danos morais, e que o ajuizamento de todas essas ações deve ocorrer nos próximos dias.

Acusada de matar companheiro com golpes de machado e facão é condenada

Deuzina Ramos de Oliveira, acusada de ter matado o companheiro Raimundo Nonato do Vale a golpes de machado e facão, foi julgada pelo Poder Judiciário em Timbiras. Ela foi considerada culpada pelo Conselho de Sentença e recebeu a pena de sete anos e nove meses de reclusão.

O crime aconteceu no dia 7 de abril de 2011, na casa de Deuzina, situada no Povoado Vereda, em Timbiras. A acusada e um homem de nome Francisco Oliveira mataram Raimundo Nonato do Vale, apelidado de "Nato". Os dois provocaram lesões fatais em Raimundo.

Deuzina Ramos dos Reis, então companheira de Nato, ao ser interrogada pela polícia, assumiu a autoria exclusiva do homicídio e disse que agiu em legítima defesa. A acusada afirmou em depoimento que tinha comportamento sexual desviante, mantendo relacionamento amoroso com outro homem, que seria Francisco, dezessete anos mais novo que ela. Ela tentou ocultar a autoria dele do crime e assumi-lo sozinha.

BREJO - Homem é condenado por homicídio cometido em 2010

Brejo

Em sessão do Tribunal do Júri realizada no último dia 16, no município de Brejo, Francisco José de Oliveira, conhecido como Zé Artur, foi condenado a oito anos de prisão pelo homicídio de Domingos José Sousa dos Santos. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime semiaberto, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís.

O Ministério Público do Maranhão foi representado, no júri, pela promotora de justiça Herlane Maria Fernandes Carvalho. Presidiu a sessão a juíza Maria da Conceição Privado Rêgo.

O crime ocorreu na noite de 30 de janeiro de 2010. As vítimas Edilson Pereira da Silva e Domingos dos Santos conversavam na porta da casa de Domingos quando Zé Artur passou e, sem motivo aparente, atacou Edilson da Silva a golpes de faca. Domingos dos Santos, ao tentar defender o amigo, também foi ferido, vindo a falecer no hospital. Na ocasião, o condenado foi contido por vizinhos e preso em flagrante.

No caso do ataque a Edilson da Silva, por não haver exame complementar que justificasse o perigo de vida, o crime foi transformado para lesão simples, prescrito após seis anos do fato. Quanto à morte de Domingos dos Santos, Francisco José de Oliveira teve a pena inicialmente fixada em 12 anos, reduzida em um terço por conta da confissão espontânea do crime.

Redação: Rodrigo Freitas (CCOM-MPMA)
transparencia mp m

Ligue para ouvidoria: 0800 098 1600

Municípios do Maranhão terão casamento comunitário em novembro

A SAIBA AS CIDADES Municípios do Maranhão terão casamento comunitário em novembro As cerimônias gratuitas são destinadas a casais com renda familiar até dois salários-mínimos (R\$ 1.874,00) Casais se inscrevem para o Casamento Comunitário de São Luís Casamento Comunitário em Tuntum reúne 137 casais Abertas inscrições para casamento comunitário foto ilustrativa Comarca de Açailândia abriu inscrições para três cerimônias de novembro, destinadas a casais com renda familiar até dois saláriosmínimos (R\$ 1.874,00). As cerimônias serão realizadas nos municípios de Açailândia (6 de novembro), Cidelândia (7 de novembro) e São Francisco do Brejão (8 de novembro), conforme Portaria nº 7010/2017, assinada pelo juiz André Santos, da 2ª Vara Cível de Açailândia. As inscrições têm início nesta segunda-feira (28/08), e se estendem até o dia 10 de outubro de 2017, em três endereços, conforme o município de residência dos noivos: Fórum de Açailândia (Avenida José Edilson Caridade Ribeiro, nº 1. Residencial Tropical) e cartório do 2º Ofício de Açailândia (Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1.219. Centro); Cartório do Ofício Único de Cidelândia (Rua Brasil, s/nº Centro.) e Cartório do Ofício Único de São Francisco do Brejão (Avenida Castelo Branco, nº 94. Centro). Os locais das cerimônias serão divulgados posteriormente, após levantamento do número de casais inscritos, das condições de tempo e da disponibilidade dos espaços para as solenidades. O juiz André Santos assegura, na portaria, que todos os casamentos serão gratuitos, inclusive as certidões. “O evento, ainda que admitidas parcerias com o setor privado e com instituições públicas, é uma iniciativa exclusiva do Poder Judiciário, desvinculado de qualquer outra pessoa ou entidade, inclusive e principalmente partidos políticos, políticos e candidatos a cargos públicos eletivos”, acrescentou o magistrado.

Justiça nega liminar para taxistas que pretendiam continuar com o "Táxi Lotação" em Açailândia

26/08/2017 00:00:00

O juiz José Ribamar Dias Junior, da 1ª Vara da Comarca de Açailândia na manhã desta sexta-feira (25) o pedido Liminar impetrado pelo Sindicato dos Taxistas Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Açailândia, Itinga, Cidelândia, e S.F do Brejão.

No pedido, a categoria pedia a suspensão da fiscalização de trânsito que seria realizada pela PRF, Polícia Militar, e DMT, hoje sexta-feira (25). Os taxistas pretendia também, que tivesse continuidade às atividades do serviço de "Taxi Lotação", alegando que tal serviço já é realizado a mais de 30 anos no município de Açailândia.

Em sua decisão, o juiz Ribamar Dias Junior foi contundente quanto à aplicação da lei, veja o que disse a decisão do magistrado:

"Portanto, se o transporte público é de titularidade do ente municipal e este regulou a matéria, definindo os referidos tipos, nos moldes da lei nacional, o não enquadramento de atividade em tal categoria torna-a de plano ilegal".

O fato de a situação dos autos ter se perpetuado por vários anos, mesmo diante da nova legislação, não altera o panorama jurídico. Uma situação de ilegalidade não permite o surgimento de direito adquirido. A figura atípica do "taxi-lotação" não está acobertada pelo direito; não se enquadra em nenhum dos tipos de transporte público definidos legalmente (art. 3º, da Lei Municipal 301/2008; art. 4º, da Lei Nacional 12.587/2012). Tem o nome de táxi, mas funcionaria como um transporte coletivo às avessas.

Portanto, não vislumbro a presença de direito subjetivo ao exercício da atividade na modalidade de táxi-lotação. De qualquer modo, permanece o direito dos representados do sindicato continuarem como táxi, no sentido legal do termo. Cobrando conforme as tarifas fixadas pelo DMT, até que seja editado o decreto constante no art. 5º da Lei Municipal 301/2008.

Veja a íntegra da decisão.

Sindjus-MA lança cartilha online sobre o Desvio de Função no TJMA

23/08/2017 | 16:51

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) elaborou após o I Encontro dos Auxiliares Judiciários do Tribunal de Justiça (TJMA) uma cartilha explicativa sobre o Desvio de Função sofrido pelos auxiliares judiciários. O documento foi resultado desse encontro, que aconteceu em 21 de abril de 2017 e está disponibilizado na versão online no site do sindicato.

A cartilha tem objetivo de orientar os auxiliares judiciários quanto às características que definem as situações de desvio de função. “Diante das situações das inúmeras denúncias de Desvio de Função feita pelos colegas, iniciamos uma campanha contra essa prática, que ao longo de mais de uma década vem sendo uma realidade na Justiça estadual. Essa cartilha é mais uma ferramenta que estamos disponibilizando para que os auxiliares judiciários possam entender e enfrentar as suas realidades, e assim, se empoderem dos seus direitos enquanto ocupantes de cargos públicos efetivos.”, comentou o vice-presidente do Sindjus-MA, George dos Santos.

O Setor Jurídico do sindicato disponibilizou a advogada Danielle Xavier para cuidar especificamente das ações de desvio de função que envolvam os auxiliares judiciários. Segue entrevista realizada com a advogada sobre alguns pontos da cartilha.

Ascom Sindjus: Dra. Danielle qual é o objetivo principal desse documento elaborado pelo Sindjus?

Dra. Danielle: O objetivo da cartilha é instruir e orientar os servidores diante da Resolução nº 03/2017 que foi editada pelo TJMA para atribuir as funções dos cargos de provimento efetivo do TJMA.

Ascom Sindjus: Qual o caráter desse documento? Ele pode ser usado como base normativa das suas funções?

Dra. Danielle: Não. E isso explicamos no encontro que foi realizado com os auxiliares em abril deste ano. A cartilha é ilustrativa e através dela queremos explicar as funções dos auxiliares e as características do Desvio de Função. Estamos judicializando no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a revogação da Resolução GP nº 3, porque entendemos que a referida Resolução ampliou as funções atribuídas aos cargos, em especial, os auxiliares judiciários. A Resolução traz funções para os cargos que não estão de acordo com as atribuições do cargo, e nem estão compatíveis com o nível de escolaridade exigido pelo cargo, no edital do concurso público.

Ascom Sindjus: Dra. Danielle e como está a preparação das ações judiciais referentes ao Desvio de Função?

Dra. Danielle: Estamos finalizando a tese que iremos defender em busca do direito desses servidores. E até o fim do mês estaremos ingressando na Justiça com essas ações. Convidamos aos auxiliares judiciários que ainda não enviaram as suas documentações que entrem em contato com o Setor Jurídico do Sindjus para as informações necessárias para o ingresso das ações, pelos telefones (98) 3232-6454 e 3222-6034.

Breve histórico

Porém, em 2004, o concurso para provimento dos cargos do TJMA, incluindo os auxiliares judiciários foi realizado sob omissão da Lei Estadual nº 8.032/2003, artº3º que determina que delegou ao Tribunal de Justiça definir por meio de resolução as atribuições dos cargos de provimento efetivo. Tal lacuna por parte da Administração Pública só foi sanada em 2007, quando foi expedida a Resolução GP nº 6.

Uma nova resolução foi expedida em 2017 (GP nº3) pelo TJMA sobre as atribuições e funções dos cargos de provimento efetivo, que incluiu os auxiliares judiciários. O que trouxe confusão interpretativa, uma vez a Resolução 6/2007 não foi suspensa com o novo documento.

No dia 21 de abril deste ano o Sindjus-MA realizou um encontro para debater os entraves dos auxiliares do judiciário do estado onde dentre outros, participaram servidores da comarca de Bacabal. A assessoria jurídica do Sindjus-MA representada pela advogada Daniela Xavier, com vasta experiência em processos da mesma natureza em outras entidades sindicais, esteve presente no encontro e esclareceu várias dúvidas dos servidores presentes.

A Presidência do TJMA se nega a levar ao Pleno o novo Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (PCCV), que resolveria o problema, justificando que há uma impossibilidade de equiparação salarial entre os cargos, sob a alegação de inconstitucionalidade. No entanto, permite que o Órgão incorra na prática contumaz do desvio de função, gerando situações de assédio moral, práticas que igualmente violam a Constituição Federal. Devido a esse impasse entre a administração do Tribunal e a categoria, os servidores, com destaque para os auxiliares judiciários, precisam estar mobilizados para garantir os seus direitos e, sobretudo, corrigir essa distorção salarial e funcional.

Sindjus-MA solicita que TJMA admita cursos preparatórios para concursos para fins de concessão de Adicional de Qualificação

25/08/2017 | 08:48

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) requereu ao Tribunal de Justiça (TJMA) a inclusão dos cursos preparatórios para concursos públicos ao rol das ações de treinamento, que permitem a concessão de adicional de qualificação para os servidores. (Veja o requerimento).

Segundo o sindicato, os cursos preparatórios já foram aceitos para concessão desse benefício. Porém, o TJMA através do art. 16, inciso III e VIII, da Resolução-GP nº 372014 excluiu esse tipo de treinamento do rol de cursos. "Os cursos preparatórios para concursos públicos aperfeiçoam e atualizam os servidores, sobretudo aqueles de nível superior, dentro das atividades desempenhadas em suas unidades, não é justo cursos que muitas vezes não correspondem a natureza do trabalho desempenhado dentro do órgão contarem como ação de treinamento e os cursos preparatórios para concursos não.", comentou o secretário de Mobilização e Articulação Regional, Pedro Davi.

Segundo a Resolução GP nº 342014 para serem consideradas ações de treinamento é necessário que o curso contribua para o desenvolvimento de competência para cumprimento da missão institucional. Dessa forma, o Sindjus-MA entende que o TJMA deva admitir a participação do servidor em curso preparatório para concurso, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação, como hipóteses de ações de treinamento para fins de concessão de Adicional de Qualificação.

Sindjus-MA continua visitas às Varas da Fazenda Pública e pede celeridade nas ações dos 11,98%

24/08/2017 | 15:23

Da esquerda para direita: George Ferreira (Vice-presidente do Sindjus-Ma), Artur filho (Diretor Jurídico do Sindjus-Ma), Carlos Henrique Rodrigues Veloso (Juíz da 2ª Vara da Fazenda Pública), Aníbal Lins (Presidente do Sindjus-Ma) e Doriana Camello (Advogada do Escritório Duailibe Mascarenhas)Da esquerda para direita: George Ferreira (Vice-presidente do Sindjus-Ma), Artur filho (Diretor Jurídico do Sindjus-Ma), Carlos Henrique Rodrigues Veloso (Juíz da 2ª Vara da Fazenda Pública), Aníbal Lins (Presidente do Sindjus-Ma) e Doriana Camello (Advogada do Escritório Duailibe Mascarenhas)

Uma comissão do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) esteve nesta quinta-feira (24) visitando as 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Vara da Fazenda Pública com objetivo de pedir maior celeridade nas ações de execução referente aos 11,98% dos servidores do Tribunal de Justiça (TJMA).

Estiveram presentes na visita os diretores Aníbal Lins (Presidente), George dos Santos (Vice-presidente), Artur Filho (Assuntos Jurídicos) e a advogada Doriana Campelo, que compõe o escritório Pedro Dualibe Mascarenhas atuante nessas ações. A visita desta quinta-feira faz parte de um calendário de diligências para solicitar essa celeridade nos processos que ainda não tiveram a expedição de precatórios ou requisição de pequeno valor (RPV).

Da esquerda para direita: Artur filho (Diretor Jurídico do Sindjus-Ma), George Ferreira (Vice-presidente do Sindjus-Ma), Aníbal Lins (Presidente do Sindjus-Ma), Luzia Madeiro Nepomuceno (Juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública) e Doriana Camello (Advogada do Escritório Duailibe Mascarenhas)Da esquerda para direita: Artur filho (Diretor Jurídico do Sindjus-Ma), George Ferreira (Vice-presidente do Sindjus-Ma), Aníbal Lins (Presidente do Sindjus-Ma), Luzia Madeiro Nepomuceno (Juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública) e Doriana Camello (Advogada do Escritório Duailibe Mascarenhas)

Segundo informou o Setor Jurídico do sindicato, cerca de 70 % dos servidores contemplados com a ação de 11,98% promovida pelo Sindjus-MA tiveram seus precatórios e RPVs expedidos. Os outros 30% ainda aguardam o andamento dos processos de execução nas Varas da Fazenda Pública. Por isso, o Setor organizou esse mutirão específico para acompanhar as ações de execução dos 11,98% que estão tramitando. “A nossa meta é que nos próximos dois meses haja uma evolução nas ações de execução que se encontram nessas Varas. Para tanto, estamos realizando periodicamente diligências para acompanha esse trâmite.”, explicou o diretor Artur Filho.

Independentemente do cronograma de visitas às Varas da Fazenda Pública, os advogados e o Sindjus-MA estão atuando diariamente para agilizar as execuções.

Diretores e Secretária da 1ª vara da Fazenda PúblicaDiretores e Secretária da 1ª vara da Fazenda Pública
O servidores interessados podem manter contato, via Whatsapp, pelos telefones: (98) 99211 0209, de Artur Filho (Diretor Jurídico do Sindjus-MA; e (98) 98335 6798, do Escritório Duailibe Mascarenhas & Advogados Associados. Reclamações e pedidos serão monitorados diretamente pelo diretor de Assuntos Jurídicos do Sindicato, Artur Estevam Filho, que irá reunir-se semanalmente com o Escritório de Advocacia para avaliar e dar resposta a cada demanda.

Abertas inscrições para casamento comunitário em Santa Inês

Cerimônia está marcada para o próximo dia 16 de novembro, mas as inscrições terminam no final do mês de agosto

A juíza Kariny Reis pontuou que a cerimônia contará com a participação dos três juizes da Comarca de Santa Inês e magistrados convidados de outras comarcas. (Foto: Reprodução)

Quem quer casar, mas não oficializou a união até agora por falta de condições financeiras, vai ter uma oportunidade em Santa Inês, a 250 km de São Luís. Estão abertas as inscrições para o casamento comunitário que será realizado na cidade este ano.

Segundo a juíza Kariny Reis, o casamento comunitário é uma iniciativa do poder judiciário. A cerimônia está marcada para o próximo dia 16 de novembro, mas as inscrições terminam no final do mês de agosto. O local da cerimônia ainda será definido e vai depender do número de casais inscritos. Até o momento, já foi realizadas mais de 100 inscrições.

“Nós estamos trabalhando com o dia 31 de agosto. Nós já temos mais de 100 casais inscritos e a gente convida realmente as pessoas que tenham renda familiar de até três salários mínimos e desejam casar, que mantém esse sonho que realmente venham e participem dessa oportunidade”, disse a juíza.

Para se inscrever um dos integrantes do casal deve se dirigir ao fórum de Justiça de Santa Inês com certidão do nascimento do casal, comprovante de residência. Já no caso de pessoas divorciadas, os documentos exigidos são certidão do casamento com comprovante de divórcio e os viúvos precisam apresentar certidão de óbito do companheiro falecido. Pessoas com menos de 18 anos que decidirem se casar precisam apresentar a autorização dos pais por escrito e os menores de 16 anos precisarão apresentar uma autorização judicial.

A magistrada acrescenta que apesar de atualmente a lei reconhecer as uniões estáveis, o casamento no papel ainda é muito importante. “Porque a certidão de casamento comprova de plano o casamento, a formalização dessa união. Então, para efeito de proteger a família a gente tem uma atuação mais eficaz a pessoa demonstra com a apresentação do documento. Ao passo que quando é uma união estável ela realmente é reconhecida, respeitada, mas a pessoa muitas vezes tem que procurar a Justiça para fazer uma justificção ou a ação de reconhecimento da união estável e isso demanda mais tempo”, revelou Kariny Reis.

A juíza Kariny Reis pontuou que a cerimônia contará com a participação dos três juizes da Comarca de Santa Inês e magistrados convidados de outras comarcas. “O casamento comunitário do poder judiciário do Maranhão ele é feito de casal em casal. Então, o juiz vai se dirigir a cada casal e fazer o casamento de cada um deles. É um momento especial, pensado para esses casais, feito com carinho e a gente espera que tenha uma grande participação da comunidade”, finalizou.

Leia mais em

http://www.correiopopularitz.com.br/materia/10465/abertas_inscricoes_para_casamento_comunitario_em_santa_ines#yk8O7qKcCTZO2J61.99

Prefeitura de Igarapé do Meio realizará casamento comunitário

A prefeitura de Igarapé do Meio, por meio da secretaria municipal da mulher e igualdade racial, em parceria com o cartório do 1º ofício de Igarapé do Meio realizará o casamento comunitário e para fazer a inscrição, os interessados devem comparecer na sala da secretaria localizada no antigo hotel kawã. Os documentos necessários são: RG, CPF, certidões de nascimento e comprovante de endereço de ambos (original e xerox) dos noivos. Se um dos noivos for divorciado (a), é preciso apresentar a certidão de casamento atualizada, com a averbação.

É importante dizer que se um deles for viúvo, é necessário o atestado de óbito do cônjuge. E aos jovens menores de 18 anos, será necessário fazer a inscrição acompanhados dos pais, que devem preencher o “Termo de Consentimento”. Os interessados no casamento comunitário têm até o dia 22 de setembro do ano corrente para realizar sua inscrição junto aos responsáveis na secretaria da mulher nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 14h às 17h. As testemunhas do casal devem apresentar RG, CPF e comprovante de residência (original e xerox). O casamento está marcado para o mês de novembro, com local e data a definir. Acompanhe o Jornal A CORDA pelo: Facebook/ jornalacorda Instagram/ @jornalacorda Twitter/ @redacaoacorda Nossa WhatsApp (98) 9 8702 9381 Jornal A CORDA - Informação que Amarra

Por mais dinheiro

28/08/2017

Liberado

O desembargador Tyrone José Silva, da 3ª Câmara Criminal do TJ, determinou o desbloqueio judicial dos postos de combustíveis controlados pelo agiota Josival Cavalcanti, o Pacovan.

A decisão foi tomada em um recurso do acusado, depois de ele ter o mesmo pedido negado no dia 9 de agosto pelo juiz Ronaldo Maciel, titular da 1ª Vara Criminal de São Luís.

Segundo a Polícia Civil - que já prendeu o agiota em operações contra agiotagem e contra lavagem de dinheiro -, Pacovan utiliza os postos para lavar dinheiro por meio de laranjas.

Acusada de matar companheiro é condenada em Timbiras

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÕES DO T
28/08/2017 às 10h12

Raimundo Nonato foi morto a golpes de machado e facão; a acusada recebeu pena de sete anos e nove meses de reclusão pelo crime contra companheiro

A réu, identificada como Deuzina Ramos Oliveira, e a vítima viviam como companheiros.

TIMBIRAS - Uma mulher acusada de ter matado seu companheiro, identificado como Raimundo Nonato do Vale, foi julgada durante uma sessão do tribunal do júri, realizada pelo Poder Judiciário em Timbiras, interior do Maranhão.

A réu, identificada como Deuzina Ramos Oliveira, e a vítima viviam como companheiros. Raimundo Nonato foi morto a golpes de machado e facão. A mulher foi considerada culpada pelo Conselho de Sentença e recebeu a pena de sete anos e nove meses de reclusão.

Consta na denúncia que no dia 7 de abril de 2011, na casa de Deuzina, situada no Povoado Vereda, em Timbiras, Deuzina e o homem de nome Francisco Oliveira mataram Raimundo Nonato do Vale, apelidado de "Nato". O crime foi cometido mediante uso de machado e facão. Os dois autores provocaram lesões fatais em Raimundo.

Deuzina Ramos dos Reis, então companheira de Nato, ao ser interrogada pela polícia, assumiu a autoria exclusiva do homicídio e disse que agiu em legítima defesa. A acusada afirmou em depoimento que tinha comportamento sexual desviante, mantendo relacionamento amoroso com outro homem. Relata a denúncia que Deuzina teria tentado 'livrar a cara' do amante Francisco, 17 anos mais novo que ela.

O julgamento foi presidido pelo juiz titular Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne.

Decisão exclui bens impenhoráveis de bloqueio imposto a ex-prefeito

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi favorável, em parte, ao recurso apresentado pelo ex-prefeito do Município de São Roberto, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, apenas para excluir os bens considerados impenhoráveis do bloqueio determinado em primeira instância.

O ex-gestor ajuizou agravo de instrumento contra decisão liminar do Juízo da Comarca de Esperantinópolis, que, em razão de uma ação de improbidade administrativa, determinou a indisponibilidade de seus bens, incluindo imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o ressarcimento limitado à quantia de R\$ 807.040,00, correspondente ao dano causado.

Em suas razões, o ex-gestor sustentou que não há comprovação nos autos de que houve tomada de contas especial a ensejar enriquecimento ilícito ou lesão ao patrimônio público.

Nascimento afirmou que há notificações encaminhadas pelo Estado do Maranhão, solicitando o envio das pendências relacionadas em 15 dias, e concedendo o mesmo prazo para que sejam sanadas, sem contudo, explicar quando haverá a tomada de contas especial.

O desembargador Marcelino Everton (relator) já havia deferido, em parte, o pedido de liminar, para suspender o cumprimento da decisão de 1º Grau, tão somente quanto ao bloqueio, pelo sistema Bacenjud, de contas do agravante, relativas às importâncias inferiores a 50 salários-mínimos, de acordo com norma do Código de processo Civil (CPC), permanecendo os valores excedentes e aplicações financeiras, limitados a R\$ 807.040,00.

No mérito, o relator disse que julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) destacou que a penhora eletrônica dos valores depositados nas contas bancárias não pode desprezar norma do CPC, segundo a qual são impenhoráveis os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, desde que estas importâncias não excedam 50 salários-mínimos mensais.

Com base nisso, o relator entendeu que o bloqueio de ativos financeiros em nome do agravante, por meio do sistema Bacenjud, deve excluir seus bens impenhoráveis.

O desembargador Paulo Velten e o juiz Alexandre Abreu, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator.

Tribunal de Justiça realiza workshop sobre monitoração por tornozeleira eletrônica

Será realizado na próxima sexta-feira (1º de setembro), o I Workshop sobre Monitoração Eletrônica no Maranhão, que objetiva atualizar os órgãos envolvidos no sistema de segurança pública quanto aos novos procedimentos relativos ao serviço de monitoração eletrônica, disciplinados pela Portaria Conjunta nº 9/2017, assinada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), Ministério Público do Maranhão (MPMA), Defensoria Pública do Estado (DPE-MA), Secretaria Estadual de Segurança Pública e Secretaria Estadual de Administração Penitenciária.

O workshop é uma iniciativa da Unidade de Monitoramento Carcerário do TJMA e tem como local de realização o Centro Administrativo do TJMA (Rua do Egito, nº 144), a partir das 14h, com a participação do coordenador-geral da UMF, desembargador José Ribamar Froz Sobrinho. O evento é voltado para magistrados e assessores jurídicos. As inscrições podem ser feitas na hora do evento.

A Portaria Conjunta nº 9/2017 considera as normas da Lei de Execução Penal e do Código de Processo Penal, que possibilitam a utilização da monitoração eletrônica de pessoas condenadas ou na forma de medida cautelar alternativa à prisão. Também leva em conta a necessidade de regular a aplicação da medida quanto à sua conveniência, fiscalização e critérios de revogação, tendo em vista os problemas que atingem o sistema penitenciário brasileiro e exigem alternativas eficazes ao encarceramento, que mantenham a vigilância do Estado e priorizem a reintegração dos presos.

O evento contará com a participação do juiz Fernando Mendonça (coordenador-geral substituto da UMF e titular da 2ª Vara de Execuções Penais), que vai proferir a palestra “Monitoração Eletrônica e Judiciário”; do promotor de Justiça José Cláudio Cabral Marques, que falará sobre “A tornozeleira eletrônica no ordenamento jurídico nacional”; do secretário de Administração Penitenciária, Murilo Andrade de Oliveira, que apresentará dados estatísticos sobre o serviço de monitoração eletrônica no Maranhão; do delegado Maymone Barros (Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão), que tratará do uso da ferramenta para a investigação policial; do major da Polícia Militar Luis Eduardo Vaz (CIOPS), que vai falar sobre a atuação do Sistema de Segurança Pública na fiscalização de pessoas monitoradas; e do supervisor de Monitoração Eletrônica da SEAP, Vladislau Gomes Marques Junior, que fará apresentação sobre a tecnologia das tornozeleiras eletrônicas e a organização administrativa da SEAP.

Decisão exclui bens impenhoráveis de bloqueio imposto a ex-prefeito

28/08/2017 14:18:15

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi favorável, em parte, ao recurso apresentado pelo ex-prefeito do Município de São Roberto, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, apenas para excluir os bens considerados impenhoráveis do bloqueio determinado em primeira instância.

O ex-gestor ajuizou agravo de instrumento contra decisão liminar do Juízo da Comarca de Esperantinópolis, que, em razão de uma ação de improbidade administrativa, determinou a indisponibilidade de seus bens, incluindo imóveis, veículos, valores depositados em agências bancárias, que assegurem o ressarcimento limitado à quantia de R\$ 807.040,00, correspondente ao dano causado.

Em suas razões, o ex-gestor sustentou que não há comprovação nos autos de que houve tomada de contas especial a ensejar enriquecimento ilícito ou lesão ao patrimônio público.

Nascimento afirmou que há notificações encaminhadas pelo Estado do Maranhão, solicitando o envio das pendências relacionadas em 15 dias, e concedendo o mesmo prazo para que sejam sanadas, sem contudo, explicar quando haverá a tomada de contas especial.

O desembargador Marcelino Everton (relator) já havia deferido, em parte, o pedido de liminar, para suspender o cumprimento da decisão de 1º Grau, tão somente quanto ao bloqueio, pelo sistema Bacenjud, de contas do agravante, relativas às importâncias inferiores a 50 salários-mínimos, de acordo com norma do Código de processo Civil (CPC), permanecendo os valores excedentes e aplicações financeiras, limitados a R\$ 807.040,00.

No mérito, o relator disse que julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) destacou que a penhora eletrônica dos valores depositados nas contas bancárias não pode desprezar norma do CPC, segundo a qual são impenhoráveis os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, desde que estas importâncias não excedam 50 salários-mínimos mensais.

Com base nisso, o relator entendeu que o bloqueio de ativos financeiros em nome do agravante, por meio do sistema Bacenjud, deve excluir seus bens impenhoráveis.

O desembargador Paulo Velten e o juiz Alexandre Abreu, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator.

(Processo em 2º Grau nº 15.890/2017)

POSTLINK%%

Servidores do TJMA são certificados após capacitação da A3P

28/08/2017 14:16:01

Servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão e de mais seis órgãos públicos integrantes da Ecoliga já estão recebendo os seus certificados do Ministério do Meio Ambiente pela capacitação "Sustentabilidade na Administração Pública", que faz parte da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), um programa socioambiental ao qual o TJMA agora é signatário, assim como outros órgãos públicos no Maranhão e em todo o país. Os certificados estão sendo enviados por e-mail pelo Ministério do Meio Ambiente.

Durante três dias de trabalhos - 14, 15 e 16 de agosto - os servidores estiveram em contato com conceitos e práticas sobre sustentabilidade na gestão pública, além de debaterem experiências e desafios que deverão ser enfrentados para alcançar os objetivos de uma administração pública sustentável. Além dos servidores do TJMA, participaram integrantes do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão (TRT-MA), Ministério Público do Maranhão (MPMA), Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e Justiça Federal.

TEMÁTICA - Um dos temas abordados durante a capacitação foi o volume das compras governamentais na movimentação do Produto Interno Bruto (PIB), com o alcance de percentuais que variam de 19,2% para 22%, o que coloca o Brasil como um dos países com maior peso do setor público na demanda por produtos e serviços, segundo dados do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, entre os anos de 2000 e 2013. Uma demanda de compras e serviços que favorece a criação de um grande mercado para negócios sustentáveis na administração pública.

Os servidores, durante o treinamento, puderam se apropriar das ações realizadas na esfera pública para efetivar as ações socioambientais previstas na A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública, a partir dos eixos da agenda: Uso dos recursos naturais e bens públicos; Gestão adequada dos resíduos gerados; Qualidade de vida no ambiente de trabalho; Sensibilização e capacitação dos servidores; Compras públicas sustentáveis e construções sustentáveis.

O presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Judiciário maranhense, desembargador Jorge Rachid, enfatizou a importância da participação dos servidores, lembrando que, a partir de agora, cada um pode ser agente multiplicador, com ações simples que podem trazer benefícios para o meio ambiente e a racionalização de custos, a exemplo de apagar as luzes quando os espaços estiverem vazios. "O curso nos trouxe novos conhecimentos, mas também demonstrou na prática o que pode fazer a diferença em nosso cotidiano referente à sustentabilidade", ponderou o desembargador.

CONHECIMENTO - Por meio dos técnicos do Ministério do Meio Ambiente, os participantes compartilharam iniciativas de instituições locais e de outros Estados. Para o servidor da Comarca de Imperatriz, Gilbert Amorim,

os relatos apresentados durante os três dias de curso, demonstraram que há um esforço em comum para trilhar o caminho correto e implantar a sustentabilidade nos órgãos.

A assessora do gabinete do desembargador Paulo Vélten, Bianca Feijó, disse que a capacitação trouxe uma nova percepção: a de multiplicadora. "É responsabilidade de cada servidor e magistrado administrar e reduzir o uso de recursos naturais em prol do meio ambiente e da economicidade no Tribunal de Justiça", concluiu.

O gerente da A3P, Dioclécio Ferreira, destacou os trabalhos já realizados pelos órgãos da Ecoliga, enfatizando que o Maranhão foi o Estado com maior número de participantes - 150 - dos nove Estados onde já foram realizadas as capacitações A3P.

POSTLINK%%

CEMAR não tem responsabilidade sobre cobrança de ICMS na fatura de energia elétrica, decide Justiça

Em decisão proferida em Barra do Corda, o Poder Judiciário entendeu que a Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) não tem competência para instituir e administrar a taxa de ICMS que é cobrada na fatura de energia elétrica. O processo foi movido por M. A. P., que alegou ser cliente da CEMAR, que fornece energia elétrica no imóvel da autora, conforme documentos acostados aos autos. A autora da ação relatou que a requerida vem cobrando diversos tributos nas contas de energia mensal e que vem superfaturando o consumo, visto que está inserindo no consumo a transmissão bem como a distribuição da energia, ICMS, PIS e COFINS. Na ação, M. A. acrescentou dizendo que a base de cálculo do ICMS é a operação relativa a circulação de mercadoria. Porém o tributo não está sendo cobrado apenas sobre o valor da mercadoria, e sim sobre a transmissão da energia, distribuição da energia (TUST/TUSD), bem como embutindo o PIS e COFINS. Por tais motivos, a consumidora requereu a concessão da assistência judiciária gratuita, bem como a condenação da empresa requerida, a pagar em dobro o que foi indevidamente cobrado e pago a título de ICMS incidente sobre a TUST/TUSD desde a implantação do medidor de energia, além de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

"A parte autora da ação questiona a base de cálculo do imposto sobre circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 155 dispõe que compete aos Estados instituir o ICMS (...) A autora ingressa no judiciário questionando a base de cálculo do referido imposto, bem como pedindo a devolução em dobro do que foi pago a mais, pois alega que na base de cálculo estão sendo inclusos valores que não podem figurar no cálculo do imposto", explana a sentença judicial.

E segue: "Ocorre que o autor inclui no polo passivo da ação a concessionária de energia CEMAR, que arrecada o ICMS através dos boletos das contas de energia que envia para a casa dos consumidores e repassa ao ente responsável por instituir e administrar tal tributo. O entendimento é pacífico quanto a ilegitimidade passiva das concessionárias de energia para figurar no polo passivo em ação que questione base de cálculo do ICMS", citando julgamentos de casos semelhantes de outros tribunais. Para o juiz que decidiu, restou reconhecer a ilegitimidade passiva da CEMAR.

Por fim, julgou extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI do Novo Código de Processo Civil, vez que a parte requerida não tem legitimidade para figurar no polo passivo da ação, ou seja, não pode figurar como réu. "Deixo de condenar a autora em custas e honorários de sucumbência em virtude de a citação ainda não ter sido realizada", conclui o juiz na sentença proferida pela 1ª Vara de Barra do Corda e publicada no Diário da Justiça Eletrônico nesta quinta-feira (24). (Michael Mesquita/Asscom CGJ)

Casal preso acusado de matar menino de 6 anos tem casa destruída

28/08/2017 18:00:27

A residência do casal acusado de ter matado o menino de 6 anos, Isaque Furlan, foi totalmente destruída por moradores da região, entre sexta-feira (25) e a madrugada deste sábado (26).

Foi tudo colocado abaixo, o que se via no local eram apenas escombros. Mais tarde, a população ateou fogo no que havia sobrado da construção. O caso gerou revolta devido a frieza e crueldade com que o casal teria praticado o crime.

O caso

Um menino de seis anos desapareceu na manhã desta sexta-feira (25) em Almirante Tamandaré, na Região Metropolitana de Curitiba. Isaque Furlan teria saído de casa para ir até uma padaria do bairro, a pedido de uma vizinha, e não foi mais visto. Segundo a família, o menino não chegou à panificadora e também não voltou para casa.

Horas depois de iniciadas as buscas, Isaque foi encontrado morto dentro do forno, na casa da mãe da vizinha, a mesma que teria pedido para o menino ir comprar pão. A vizinha foi detida, suspeita do crime. Ela é Ana Maria de Jesus, de 19 anos, **já confessou o crime na delegacia** e disse que matou o menino a tijoladas.

A suspeita, que segundo a polícia seria responsável por cuidar da criança enquanto a mãe trabalhava, foi presa logo depois que as buscas pelo menino começaram. O delegado Tito Barrichello afirmou ainda que a mulher foi presa por ter fraudado a documentação do garoto, que recebia um benefício por conta de uma deficiência. O marido dela, Claudinei, já tem antecedentes criminais por estupro de vulnerável, mas a polícia ainda não pode confirmar se o garoto foi abusado antes de morrer.

A juíza Liana de Oliveira Luerders, de Almirante Tamandaré, decretou a prisão preventiva de Ana e de Claudinei.

O post [Casal preso acusado de matar menino de 6 anos tem casa destruída](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Brejo: Homem é condenado por homicídio cometido em 2010

A pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime semiaberto, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís.

Em sessão do Tribunal do Júri realizada no último dia 16, no município de Brejo, Francisco José de Oliveira, conhecido como Zé Artur, foi condenado a oito anos de prisão pelo homicídio de Domingos José Sousa dos Santos. A pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime semiaberto, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís.

O Ministério Público do Maranhão foi representado, no júri, pela promotora de justiça Herlane Maria Fernandes Carvalho. Presidiu a sessão a juíza Maria da Conceição Privado Rêgo.

O crime ocorreu na noite de 30 de janeiro de 2010. As vítimas Edilson Pereira da Silva e Domingos dos Santos conversavam na porta da casa de Domingos quando Zé Artur passou e, sem motivo aparente, atacou Edilson da Silva a golpes de faca. Domingos dos Santos, ao tentar defender o amigo, também foi ferido, vindo a falecer no hospital. Na ocasião, o condenado foi contido por vizinhos e preso em flagrante.

No caso do ataque a Edilson da Silva, por não haver exame complementar que justificasse o perigo de vida, o crime foi transformado para lesão simples, prescrito após seis anos do fato. Quanto à morte de Domingos dos Santos, Francisco José de Oliveira teve a pena inicialmente fixada em 12 anos, reduzida em um terço por conta da confissão espontânea do crime.